BASE AEREA DE NATAL - BANT

Edital 103/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
103/2025	120631-BASE AEREA DE NATAL - BANT	RAQUEL DE MORAES VELOSO TORRES	22/12/2025 13:27 (v 0.7)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	145/2025	67222.014752/2025-81

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90083/BANT/2025

BASE AÉREA DE NATAL (UASG)

(120631)

OBJETO

Aquisição de Ferramentas Elétricas e Manuais para Base Aérea de Natal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 547.136,01 (quinhentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e um centavo).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA XX/XX/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Conforme data e horário publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Critério de Julgamento:

Menor preço por item

Modo de disputa:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

BASE AÉREA DE NATAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90083/BANT/2025

Processo Administrativo n° 67222.014752/2025-81

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) COMANDO DA AERONÁUTICA, CNPJ 00.394.429/0185-81, por meio do (a) Seção de Licitações e Contratos, sediado(a) Rua Rio Xingu, S/N, bairro Emaús, na cidade de Parnamirim/RN , CEP 59.148-902, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de

julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Ferramentas Elétricas e Manuais para Base Aérea de Natal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 121 (cento e vinte e um) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. 3.6. Para os itens 1 ao 121 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5 e 3.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei no 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	1	**Total**
2	2	**Total**
3	...	**Total**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a

qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R$)
1	1	**R$ 0,01**
2	2	R$ 0,01
3	...	R$ 0,01

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o , auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992 , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de

habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a. encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b. disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 (dez) dias úteis; ou

c. outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.fab.mil.br /licitacoesecontratos//

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo /a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licita. bant@fab.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Especialista, s/n – Emaús – Parnamirim/RN, Seção de Protocolo da BANT.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www2.fab.mil.br/licitacoesecontratos// e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do Especialista, s/n – Emaús – Parnamirim/RN, de segunda-feira a quinta-feira, das 13:00 horas às 16:00 horas e na sexta-feira das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, solicitados através do e-mail: licita.bant@fab.mil.br .

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4. ANEXO IV - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato; e

16.11.5. ANEXO V - Termo de Ciência e concordância.

CORRESPONDÊNCIAS:

BASE AÉREA DE NATAL: SEÇÃO DE PROTOCOLO – RUA DO ESPECIALISTA, S/N, BAIRRO: EMAÚS,

CIDADE: PARNAMIRIM, ESTADO: RIO GRANDE DO NORTE, CEP: 59.148-900.

E-MAIL: licita.bant@fab.mil.br.

PARNAMIRIM/RN, DATA CONFORME ASSINATURA ELETRÔNICA.

Nos termos do art. 50 da Lei 9.784/99 e tendo em vista que o processo foi conferido pela Assessoria de Controle Interno, na forma do art. 55, Inc I, do RICA 21-9/2025, aprovo o presente Edital, por cumprir os requisitos previstos na legislação em vigor.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SILVIA NATALIA SOARES MENEZES DA SILVA

Autoridade competente

BASE AEREA DE NATAL - BANT

Ata de Registro de Preços 51/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
51/2025	120631-BASE AEREA DE NATAL - BANT	ELIZANGELA CARDOSO DA SILVA CAETANO	08/12/2025 15:10 (v 0.4)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	145/2025	67222.014752/2025-81

1. DO OBJETO

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL

Processo Administrativo n° 67222.014752/2025-81

Minuta da Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A Base Aérea de Natal, com sede no(a) Rua do Especialista, S/N - Emaús CEP: 59148-185, na cidade de - Parnamirim /RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0185-81, neste ato representado(a) pelo(a) ORDENADOR DE DESPESAS DA BASE AÉREA DE NATAL, Sra. SILVIA NATÁLIA SOARES MENEZES DA SILVA Cel Int, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º **67222.014752/2025-81**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Ferramentas Elétricas e Manuais para Base Aérea de Natal, conforme condições, especificado(s) no(s) Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) Base Aérea de Natal.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parnamirim/RN, _____ de _____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):

ASSINATURAS:

PELA BANT:

Assinado Eletronicamente

SILVIA **NATÁLIA** SOARES MENEZES DA SILVA Cel Int

Ordenadora de Despesas da BANT

CPF.: XXX.XXX.XXX-XX

TESTEMUNHA:

Assinado Eletronicamente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Agente de Controle Interno da BANT

CPF.: XXX.XXX.XXX-XX

Pela FORNECEDORA:

REPRESENTANTE

CPF

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]

TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SILVIA NATALIA SOARES MENEZES DA SILVA

Autoridade competente

BASE AEREA DE NATAL - BANT

Contrato 126/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
126/2025	120631-BASE AEREA DE NATAL - BANT	ELIZANGELA CARDOSO DA SILVA CAETANO	08/12/2025 14:57 (v 0.9)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	145/2025	67222.014752/2025-81

1. OBJETO

MINUTA CONTRATO

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL

Processo Administrativo n° 67222.014752/2025-81

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A União, por intermédio do(a) Base Aérea de Natal, com sede no(a) Rua do Especialista, S/N, Emaús, na cidade de Parnamirim/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o no 00.394.429/0185-81, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenadora de Despesas da BANT, NATÁLIA SOARES MENEZES DA SILVA Cel Int, nomeado(a) pela Portaria no XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado (a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 67222.014752/2025-81 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de Ferramentas Elétricas e Manuais para Base Aérea de Natal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) data de início disposta no contrato ou no instrumento substitutivo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXXX;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante a

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Natal, Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CORRESPONDÊNCIAS

19.1. Todas as comunicações, solicitações e correspondências, relativas ao presente contrato, serão trocadas, entre as PARTES, através de protocolo, nos seguintes endereços:

CONTRATANTE

COMANDO DA AERONÁUTICA

BASE AÉREA DE NATAL

Rua do Especialista, s/n.º - Emaús

Parnamirim - RN - C E P : 59148-900

Telefone: (084) 3644-7520

CONTRATADA

19.2. As comunicações de caráter técnico serão veiculadas e tratadas pela FISCALIZAÇÃO e as de caráter administrativo pela Seção de Contratos da BANT.

19.3. As comunicações poderão ser tratadas via e-mail com o fiscal do contrato através do endereço eletrônico: contratos.bant@fab.mil.br. Todas as mensagens deverão ser enviadas com confirmação de leitura, sendo considerado como comprovante de recebimento.

Parnamirim/RN, de de 2025.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

_____

XXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas do BANT

_____

Representante da CONTRATADA

CPF.:

TESTEMUNHAS:

_____

XXXXXXXXXXXXX

Agente de Controle Interno do BANT

_____

Fiscal do Contrato

CPF

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SILVIA NATALIA SOARES MENEZES DA SILVA

Autoridade competente

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	EDITAL DEFINITIVO E ANEXOS PRE 90083_2025
Data/Hora de Criação:	08/12/2025 18:20:38
Páginas do Documento:	35
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	36
Hash MD5:	8daac252d9d05420609bbf2beb1d3e61
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento BRUNO RIBEIRO DA SILVA no dia 30/12/2025 às 13:28:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RAFAELA ALTOÉ PINTO CORREIA no dia 05/01/2026 às 17:30:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LELAND DELGADO ASSIS no dia 06/01/2026 às 17:32:19 no horário oficial de Brasília.

BASE AEREA DE NATAL - BANT

Termo de Referência 491/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
491/2025	120631-BASE AEREA DE NATAL - BANT	HEUDER FERNANDES DE VASCONCELOS	04/11/2025 15:06 (v 0.9)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	145/2025	67222.014752/2025-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC - LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

BASE AÉREA DE NATAL

(Processo Administrativo n° 67222.014752/2025-81)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de Ferramentas Elétricas e Manuais para Base Aérea de Natal, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. **SUPRESSÃO** ~~Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).~~

~~***Órgão Gerenciador:***~~					
~~***item***~~	~~***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***~~	~~***UNIDADE DE MEDIDA***~~	~~*REQUISIÇÃO MÍNIMA*~~	~~*REQUISIÇÃO Máxima*~~	~~***Quantidade total***~~

~~*Órgão Participante:*~~					
~~***Item***~~	~~***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***~~	~~***UNIDADE DE MEDIDA***~~	~~*REQUISIÇÃO MÍNIMA*~~	~~*REQUISIÇÃO Máxima*~~	~~***Quantidade total***~~

~~*Órgão Participante:*~~					
~~***Item***~~	~~***DESCRIÇÃO/ ESPECIF.***~~	~~***UNIDADE DE MEDIDA***~~	~~*REQUISIÇÃO MÍNIMA*~~	~~*REQUISIÇÃO Máxima*~~	~~***Quantidade total***~~

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de início disposta no contrato ou no instrumento substitutivo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O produto objeto da contratação está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constante do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do SIASG.

1.7. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas. Portanto, os licitantes deverão elaborar suas propostas com base na descrição constante na relação de Itens do TR em anexo.

Possibilidade de Prorrogação da Ata de Registro de Preços

1.8. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, a Ata de Registro de Preços decorrente deste processo poderá ter sua vigência prorrogada, bem como poderá ser renovado o quantitativo registrado, desde que:

a) seja comprovada a manutenção da vantajosidade da proposta;

b) exista previsão expressa no edital e na própria ata;

c) haja manifestação formal no processo de planejamento da contratação;

d) a prorrogação seja formalizada por termo aditivo dentro do prazo de vigência da ata.

1.8.1. A prorrogação tem por objetivo assegurar a continuidade do fornecimento, promover economicidade e evitar a deflagração de novos procedimentos licitatórios em curtos intervalos, desde que mantidas as condições originais de vantajosidade e regularidade jurídica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [00394429000100-0-000004/2025];

II) Data de publicação no PNCP: [22/04/2024];

III) Id do item no PCA: [118];

IV) Classe/Grupo: [5110 - FERRAMENTAS MANUAIS DE CORTE, NÃO ACIONADAS POR FORÇA MOTRIZ];

V) Identificador da Futura Contratação: [120631/000145/2025];

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para a aquisição deverá ser observada os critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis,com atenção ao material reciclado, atóxico, biodegradável, assim como, deverão ser observados os requisitos de certificação do INMETRO, destacando os critérios de acondicionamento adequado, e os cuidados na preservação e armazenagem do material.

4.1.2. Nas aquisições e contratações governamentais, é dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme artigo 7o, XI, da Lei no 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, sendo observada, ainda, a Instrução Normativa SLTI/MPOG n°. 01/2010, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (7ª edição, outubro 2024) para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental. Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

4.1.3. Os materiais devem ser constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT NBR; assim como os materiais deverão ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que a verificação dos respectivos requisitos será efetiva no momento do recebimento do material.

Informações adicionais aos requisitos da contratação

4.2. As empresas vencedoras do processo licitatório deverão responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, comprometendo-se a substituir, reparar ou corrigir qualquer avaria, defeito ou inconsistência nas especificações técnicas.

4.2.1. No ato da entrega, os materiais serão conferidos por equipe técnica designada pela Administração. Caso sejam identificadas não conformidades em relação às especificações, quantidades ou integridade dos produtos, os itens serão rejeitados e a empresa fornecedora será notificada formalmente para providenciar a devida substituição.

4.2.2. A empresa fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais rejeitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação formal emitida pela Administração. Em casos excepcionais, mediante justificativa aceita pela Administração, esse prazo poderá ser estendido por até 5 (cinco) dias úteis.

4.2.3. Os novos materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência e deverão ser inspecionados novamente antes da aceitação definitiva.

4.2.4. Todos os produtos deverão ser entregues contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora e o número da Nota Fiscal e em embalagens que apresentem as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser informados os cuidados especiais a serem observados na preservação e armazenagem do material, tais como: temperatura de armazenagem, limite de umidade ou outros que o material exigir.

4.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto da licitação, e para que a presente aquisição seja contratada, será necessário a total observância dos requisitos exigidos, em especial os referentes às quantidades, aos critérios de sustentabilidade ambiental, bem como às demais exigências e necessidades.

4.4. O objeto contratado deverá ser acompanhado de manual do usuário, em versão completa e em língua portuguesa, contendo todas as instruções necessárias para a correta operação, instalação, conservação e manutenção do equipamento. Adicionalmente, deverá ser apresentada uma relação atualizada das redes de assistência técnica autorizadas, com endereços e informações de contato, de forma a garantir o suporte técnico adequado em todo o território nacional.

4.5. Ressalta-se que o manual ou catálogo técnico do item ofertado deverá ser apresentado obrigatoriamente no momento da análise das propostas, a fim de possibilitar a verificação da conformidade técnica com as especificações exigidas no Termo de Referência. A ausência, omissão ou incompatibilidade das informações constantes nesse documento poderá implicar na desclassificação da proposta, conforme os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes.

4.5.1. Tal medida visa assegurar a transparência, a eficiência na seleção da proposta mais vantajosa e a proteção do interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. A marca e o modelo dos produtos ofertados deverão estar claramente identificados na proposta comercial, sendo obrigatória a comprovação por meio de catálogo técnico, manual do fabricante ou declaração formal emitida pelo fabricante, que possibilitem a verificação do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5.3. Serão aceitas marcas e modelos equivalentes ou superiores aos especificados, desde que atendam integralmente a todas as características técnicas exigidas, não sendo admitidas reduções de desempenho, durabilidade, qualidade ou segurança.

4.5.4. A equivalência técnica deverá ser demonstrada de forma objetiva, mediante apresentação de documentação comprobatória anexada à proposta, sob pena de desclassificação do item.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.6. **SUPRESSÃO** ~~Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

Da exigência de amostra

4.7. **SUPRESSÃO** ~~Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

4.8. **SUPRESSÃO** ~~Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

4.9. **SUPRESSÃO** ~~As amostras poderão ser entregues no endereço [indicar o endereço] , no prazo limite de [indicar o prazo], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

4.10. **SUPRESSÃO** ~~É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

4.11. **SUPRESSÃO** ~~No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

4.12. **SUPRESSÃO** ~~Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.12.1. Itens (....): .....,~~

~~4.12.2. Itens (....): .....~~

4.13. **SUPRESSÃO** ~~Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

4.14. **SUPRESSÃO** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.15. **SUPRESSÃO** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.16. **SUPRESSÃO** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de XX (xxxxx) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.17. **SUPRESSÃO** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.[A4]

Da exigência de carta de solidariedade

4.18. **SUPRESSÃO** Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.19. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.20. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.21. **SUPRESSÃO** Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens**. 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13 e 15** da tabela em anexo neste instrumento.

4.21.1. **SUPRESSÃO** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.21.2. **SUPRESSÃO** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.21.3. **SUPRESSÃO** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.22. **SUPRESSÃO** O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência ..... [normal] OU [adicional] de ..... %, prevista no Decreto n.º....., conforme disposto na Resolução n.º ..... da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por[A13] se tratar de ..... [bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Base Aérea de Natal. Rua do Especialista, nº S/N – Bairro Emaús – Cidade: Parnamirim/RN CEP: 59148-900. Esquadrão de Infraestrutura. Somente nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 15:00 (segunda à quinta) e entre 08:00 às 11:00 (sexta), com agendamento prévio, pelo telefone disponibilizado na nota de empenho, para conferência do produto com as especificações técnicas solicitadas no termo de referência, ficando vinculada a adjudicação do item à aprovação por equipe técnica responsável, registrada em termo próprio.

5.4.1. **SUPRESSÃO** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. **SUPRESSÃO** ~~Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas.~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. **Multa:**

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 30% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c” do subitem 7.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b” do subitem 7.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (dez por cento)do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d” do subitem 7.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a” do subitem 7.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7.15. O descumprimento de obrigações contratuais por parte do licitante poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, mediante a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI), cujos procedimentos e dosimetria foram regulamentados pela PORTARIA GABAER No 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica no 213, de 23 NOV 2023, podendo tal normativo ser acessado pelo link: http://www.diref.intraer/images/conteudo/contratos_convenios/suconv-1/mca-175-1/Anexos/Portaria%20623_2023%20dosimetria%20sancoes%2014.133_21.

7.16. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, não cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5(cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1.o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. **SUPRESSÃO** ~~A presente contratação permite a antecipação de pagamento ..... (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

8.28. **SUPRESSÃO** ~~O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de~~ R$ ~~..... (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.),~~ para que o ~~Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

8.29. **SUPRESSÃO** ~~Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma.~~

~~8.29.1. R$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~8.29.2. (...)[A7]~~

8.30. **SUPRESSÃO** ~~Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade~~ do ~~valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

8.31. **SUPRESSÃO** ~~No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

8.32. **SUPRESSÃO** ~~O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do ..... (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

8.33. **SUPRESSÃO** ~~A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

8.34. **SUPRESSÃO** ~~O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até ..... (....) dias, contados do recebimento do ..... (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

8.35. **SUPRESSÃO** ~~A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

8.36. **SUPRESSÃO** ~~O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado.[A8]~~

~~8.36.1.comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente,[A9]~~

~~8.36.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.[A10]~~

8.37. **SUPRESSÃO** ~~O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que 8trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/11/2025.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. **SUPRESSÃO** ~~Ato de autorização para o exercício da atividade de ..... (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ..... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) nº .....[A6]~~

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.32. **SUPRESSÃO** ~~Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente .....(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;~~

9.32.1. **SUPRESSÃO** ~~Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

9.33. **SUPRESSÃO** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.33.1. **SUPRESSÃO** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.33.2. **SUPRESSÃO** Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.33.3. **SUPRESSÃO** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4. **SUPRESSÃO** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.34. **SUPRESSÃO** Prova de atendimento aos requisitos ....., previstos na lei .....

9.35. **Não haverá exigência de qualificação técnica para esta contratação, conforme fundamentação descrita no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar, em razão da natureza padronizada e do baixo risco técnico dos itens a serem adquiridos.**

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, foi de **R$ 547.136,01 (quinhentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e um centavo)**. Abrangendo os itens descritos no planejamento, conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10.2. **SUPRESSÃO** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. **SUPRESSÃO** Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. **SUPRESSÃO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. **SUPRESSÃO** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. **SUPRESSÃO** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. **SUPRESSÃO** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: [120631];

II) Fonte de recursos: [100000000];

III) Programa de trabalho resumido: [168901];

IV) Elemento de despesa: [339030; 449052];

V) Plano interno: [A0000340100].

11.3.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2 **As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, podendo ser acessadas por qualquer interessado, nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Caso algum documento ou dado específico relacionado a este processo venha a exigir restrição de acesso em razão de sigilo legal ou estratégico, tal classificação será indicada expressamente em momento oportuno, com fundamento na referida Lei.**

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) , a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. **SUPRESSÃO** ~~Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local~~ da ~~execução do objeto contratual.~~

4.1.10. **SUPRESSÃO** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. **SUPRESSÃO** Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. **SUPRESSÃO** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. **SUPRESSÃO** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. **SUPRESSÃO** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. **SUPRESSÃO** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. **SUPRESSÃO** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

4.1.21. **SUPRESSÃO** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.22. **SUPRESSÃO** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. **SUPRESSÃO** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. **SUPRESSÃO** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. **SUPRESSÃO** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. **SUPRESSÃO** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. **SUPRESSÃO** ~~O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.~~

7.3. **SUPRESSÃO** ~~As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.~~

7.4. **SUPRESSÃO** ~~As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.~~

7.5. **SUPRESSÃO** ~~Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Natal Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ...declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônica nº...../2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Parnamirim - RN, ... de ..... de 2025.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RENAN SOARES CAVALCANTE

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Aprovo o presente TR, nos termos do Art. 50 da Lei .784/99 e concordo com as justificativas apresentadas por cumprir os requisitos legais previstos nos ordenamentos vigentes.

SILVIA NATALIA SOARES MENEZES DA SILVA

Ordenadora de Despesas da BANT

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha de Custos do TR.pdf (171.3 KB)
- Anexo II - Estudo Tecnico Preliminar.pdf (653.62 KB)

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	RDS288003AU	Alicate De Freno 9 Pol. - CATMAT: 246868	246868	UN	3	30	R$ 741,70	R$ 22.251,00
2	RDS288004AU	Alicate Bomba-d'água Isolado 1.000 V 10" - CATMAT: 616094	616094	UN	2	14	R$ 110,00	R$ 1.540,00
3	RDS288005AU	Alicate bico reto VDE. Medida: 8" Especificações Técnicas: fabricado em aço cromo vanádio, diâmetro máximo de 1,6 mm e com resistência à tração 1600 N/ mmZ. Cabo isolado anti- deslizante. Certificação de isolação: VDE / GS, classe H. Isolação: 1000 V. Referências: Wiha / Fluke / Gedore. - CATMAT: 470167	470167	UN	2	16	R$ 269,28	R$ 4.308,48
4	RDS288006AU	Alicate de bico VDE, tipo telefônico curvo. Medida: 8" Especificações Técnicas: fabricado em aço cromo vanádio, diâmetro máximo de 1,6 mm e com resistência à tração 1600 N/ mmZ. Cabo isolado anti-deslizante. Certificação de isolação: VDE / GS, classe H. Isolação: 1000V (similar ou de melhor qualidade: Wiha / Fluke / Gedore). - CATMAT: 446764	446764	UN	2	10	R$ 55,00	R$ 550,00
5	RDS288007AU	Alicate de corte VDE, tipo sueco. Medida: 6½" Especificações Técnicas: fabricado em aço cromo vanádio, para corte de arame com dureza média, diâmetro máximo de 1,6 mm e com resistência à tração 1600 N/ mmZ. Cabo isolado anti- deslizante. Certificação de isolação: VDE/GS, classe H. Isolação: 1000V. (similar ou de melhor qualidade:Wiha / Fluke / Gedore). - CATMAT: 336881	336881	UN	2	14	R$ 200,00	R$ 2.800,00
6	RDS288008AU	Alicate Desencapador e Crimpador de Fios Automático 8 Pol. - CATMAT: 606408	606408	UN	2	14	R$ 96,00	R$ 1.344,00
7	RDS288009AU	Alicate Prensa Crimpa Terminal Hidraulico De 4 A 70mm, crimpagem: confinamento hexagonal, Saída: 6T, Faixa de crimpagem: 4-70m, Matriz: 4, 6, 10, 16, 25, 35, 50 e 70, Peso: 3,0 quilogramas. - CATMAT: 486565	486565	UN	2	2	R$ 344,89	R$ 689,78
8	RDS288010AU	Alicate prensa terminal ilhois; composição: aço carbono e plastico abs, referência: ATP-23593, tipo: crimpador para pino tubular de 0,25 mm² a 10mm² (AWG 23-10) - CATMAT: 606408	606408	UN	2	13	R$ 53,12	R$ 690,56

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
9	RDS288011AU	Alicate Universal VDE, tipo para eletricista. Medida: 8" Especificações Técnicas: fabricado em aço cromo vanádio, para corte de arame com dureza média, diâmetro máximo de, a p r o x i m a d a m e n t e , Ø 1,6 mm e com resistência à tração 2300 N/ mmZ. Cabo isolado anti- deslizante. Certificação de isolação: VDE / GS, classe H. Isolação: 1000 V. (similar ou de melhor qualidade: Wiha / Fluke / Gedore) . - CATMAT: 328217	328217	UN	2	20	R$ 222,00	R$ 4.440,00
10	RDS288012AU	Alicate wattímetro digital. Características gerais: display lcd/contagem: 4 dígitos/10000 com iluminação; true rms ac; potência ativa:60k/60w (ac); potência aparente:60k/600kva (ac); potência reativa: 60k/600 kvar (ac); energia ativa: 100twh(ac); fator de potência: 0,10~0,99; distorçãoharmô nica total: 0~450% thd-f; corrente ac:40/400/1000 a; tensão dc: 600v; tensão ac:600v; resistência: 999Ω; frequência: 5hz~500hz; data/peak hold; mudança de Faixa: automática; interface usb; abertura de garra de no mínimo 45mm, diâmetro do condutor 45mm; precisão básica 0,5%;alimentação: 2x1,5v aaa; temperatura deoperação: 0°c a 40°c; categoria de segurança:cat iii 600v; e dimensões (mm)/peso (g) 224x78x40/224. Acessórios: pontas de prova(par), baterias, manual de instruções, bolsa de transporte, cabo e cd com software parainterface. Garantia mínima de 12 meses. Mínimo de três assistências técnicas comprovadas no brasil. (similar ou de melhor qualidade: Fluke / Minipa). - CATMAT: 429324	429324	UN	2	9	R$ 2.800,00	R$ 25.200,00
11	RDS288013AU	Amolador/ Afiador de motosserra portátil. Descrição complementar: Material: Alumínio. Dimensões do produto: 9,5 cm x 5,5 cm x 1,5 cm ou equivalente. - CATMAT: 427904	427904	UN	2	8	R$ 80,00	R$ 640,00
12	RDS288014AU	Ancinho Curvo Pesado com Cabo com 16 Dentes; Fabricado em chapa 9" (3,75mm) de espessura - CATMAT: 213884	213884	UN	3	35	R$ 39,14	R$ 1.369,90
13	RDS302003AU	Aspirador Pó e Água 1400w 18L 220V - CATMAT: 602671	602671	UN	2	2	R$ 463,69	R$ 927,38

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
14	RDS288015AU	Balança eletrônica, capacidade pesagem:30 kg, voltagem:110/220 v, características adicionais:com divisões de 5 em 5 gramas - CATMAT: 288764	288764	UN	2	2	R$ 899,50	R$ 1.799,00
15	RDS288016AU	Balde/caçamba para pintura, 15 L, Possui identificação de litragem, alça e bico dosador Características Técnicas: Capacidade do balde: 15 litros Comprimento do balde plástico para pintura: 38,0 mm | Largura do balde plástico para pintura: 37,5 mm | Altura do balde plástico para pintura: 25,0 mml - CATMAT: 417993	417993	UN	3	30	R$ 33,85	R$ 1.015,50
16	RDS288017AU	Banho ultrassônico, ajuste:ajuste digital, c/ painel de controle, volume:até 10 l, frequência :até 40 khz, temporização:com temporizador até 30 min, componentes:com tampa, adicional:com cesto removível. - CATMAT: 413892	413892	UN	2	2	R$ 2.773,00	R$ 5.546,00
17	RDS288018AU	Bolsa em lona para ferramentas, 430 mm x 240 mm x 300mm, Confeccionada em lona reforçada, alça de nylon, reforço metálico na parte superior, alça para transporte, ziper reforçado, fundo plástico reforçado à prova dágua, Comprimento da bolsa em lona para ferramentas: 430,0 mm Largura da bolsa em lona para ferramentas: 240,0 mm Altura da bolsa em lona para ferramentas: 300,0 mm Material da bolsa em lona para ferramentas: Lona Cor da bolsa em lona para ferramentas. Capacidade máxima de carga (kgf): 15 kgf\r\n \r\n Conteúdo da Embalagem:1 Bolsa em lona. - CATMAT: 404492	404492	UN	2	9	R$ 216,00	R$ 1.944,00
18	RDS288019AU	Bomba de vácuo, tipo:duplo estágio, potência motor: 1/2 hp, voltagem:220 v, vazão:0,34 m3/min. compatível com gás r134a. CATMAT: 619107	619107	UN	2	2	R$ 3.297,50	R$ 6.595,00
19	RDS288020AU	Broca wídia 10, usada nas áreas de construção civil nas furadeiras tipo marteletes com mandril com encaixe rápido tipo SDS-Plus Fixação da pastilha por brasagem - CATMAT: 266212	266212	UN	2	14	R$ 14,79	R$ 207,06
20	RDS288021AU	Broca wídia, Diâmetro: 10mm Comprimento: 110mm Encaixe SDS Plus. CATMAT: 291922	291922	UN	2	19	R$ 31,57	R$ 599,83
21	RDS288022AU	Broca wídia, Diâmetro: 8mm Comprimento: 110mm Encaixe SDS Pluscatmat – CATMAT: 286499	286499	UN	2	24	R$ 9,99	R$ 239,76

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
22	RDS288023AU	Brocas para martelete. Uso profissional na perfuração de concreto, granitos, mármores, basalto, tijolos e materiais de alvenaria em geral. KIT contendo: 12 broca – CATMAT 445381	445381	UN	2	7	R$ 275,00	R$ 1.925,00
23	RDS288024AU	Cabo ferramenta, material cabo: madeira, comprimento cabo: 1,50 m, formato cabo: cilíndrico, aplicação: ancinho – CATMAT: 452432	452432	UN	2	25	R$ 15,00	R$ 375,00
24	RDS288025AU	Cabo ferramenta, material cabo: madeira, comprimento cabo: 1,50 m, formato cabo: cilíndrico, características adicionais: terminal "y para enxada - CATMAT: 452379	452379	UN	3	30	R$ 36,10	R$ 1.083,00
25	RDS288026AU	Cabo para Foice Madeira 110cm - CATMAT: 452375	452375	UN	2	15	R$ 25,25	R$ 378,75
26	RDS288027AU	Caixa Para Ferramentas Sanfonada Com no minimo 5 Gavetas. Caixa metálica em aço resistente. Minimo de 5 compartimentos. Gavetas dobráveis. Capacidade de carga de até 25 kg. Com Alça. Tipo de fechamento-Cadeado - CATMAT: 358678	358678	UN	2	13	R$ 170,00	R$ 2.210,00
27	RDS288028AU	Calibrador de Ar Eletrônico para Pneus Especificações Técnicas: Aviso: Sinal sonoro Diâmetro de entrada e saída: ¼ Operações: Auto-inflar, esvaziar Peso: 2,3 kg Display: LCD Escala: 0.5 a 10 Bar| 7 a 145 Psi | 50 a 1000 Kpa | 0.5 a 10 Kgf Alimentação: 220 Vac - CATMAT: 482910	482910	UN	2	5	R$ 1.564,86	R$ 7.824,30
28	RDS288029AU	Capacímetro Digital. Display LCD: Leitura máxima de 1999. Medidas: C (Capacitância). Faixa: 9 posições, faixa de valor (0.1pF até 20mF). Ajuste de Zero: Manual ±25pF. Tempo de Amostragem: 2~3 segundos. Ambiente de Operação: 0°C a 40°C, umidade relativa <80% MAX RH. Alimentação: Uma bateria de 9V (NEDA1604, 6F22). - CATMAT: 623596	623596	UN	2	6	R$ 290,00	R$ 1.740,00

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
29	RDS288030AU	Carregador de bateria e auxiliar de partida Cabo positivo / negativo Uso profissional Especificações Técnicas: Velocidade: Rápido e Lento Tensão de saída: 24 V Corrente de saída: 200 A Regulagem: Chave seletora 0/10 Compatibilidade: Baterias 12 V até 200 A/h Auxiliar de partida: Voltímetro 200 A/h Bivolt: 110 V / 220 V Fusível: 20 A Dimensões: 30 x 41 x 78 cm. Comsumo variável 150 a 3600W. - CATMAT: 614449	614449	UN	2	6	R$ 1.991,00	R$ 11.946,00
30	RDS288031AU	Carrinho de Mão 65L até 120kg reforçado Aço Carbono – CATMAT: 252330	252330	UN	2	27	R$ 385,00	R$ 10.395,00
31	RDS288032AU	Carrinho para Ferramentas em Aço 3 Gavetas 2 Portas - CATMAT 213921	213921	UN	2	15	R$ 1.080,00	R$ 16.200,00
32	RDS288033AU	Carro coletor lixo, Capacidade para armazenar: 240 litros ou 96 kg de lixo Rodas de borracha: 200mm de diâmetro e eixo reforçado Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) – CATMAT: 473476	473476	UN	2	16	R$ 454,00	R$ 7.264,00
33	RDS288034AU	Cavadeira Articulada 1,40m - CATMAT: 150415	150415	UN	2	13	R$ 70,00	R$ 910,00
34	RDS288035AU	Chave ajustável, material: aço cromo vanádio, tamanho: 24 pol, abertura: 3 pol, acabamento superficial: cromado, tipo: grifo CATMAT: 425459	425459	UN	2	4	R$ 227,43	R$ 909,72
35	RDS288036AU	Chave ajustável isolada 1000V, material aço cromo vanádio, tamanho 10 pol, tipo: inglesa, de boca ajustável. CATMAT: 377429	377429	UN	2	8	R$ 400,50	R$ 3.204,00
36	RDS288037AU	Chave Combinada Catraca 8mm; 9mm; 10mm; 11mm; 12mm; 13mm; 14mm; 15mm; 16mm; 17mm; 18mm; 19mm; 20mm; 21mm; 22mm; 24mm. CATMAT: 393364	393364	UN	2	16	R$ 47,00	R$ 752,00
37	RDS288038AU	Chave de regulagem ou chave ajustável, apertar ou soltar porcas e parafusos sextavados entre 0 - 260 mm (0” – 10”), tamanho boca regulável. Características; Material: aço cromo vanádio e cabo revestido com plástico. CATMAT: 441770	441770	UN	2	8	R$ 55,00	R$ 440,00

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
38	RDS288039AU	Combo de furadeira e parafusadeira de impacto. Versão prática de fornecimento das máquinas em uma única maleta de alumínio. Possui freio automático. Tensão do carregador: Bivolt. Parafusadeira / Furadeira. Rotação: 350 rpm Velocidade: de 300 a 1300 rpm. Capacidades Madeira: 21 mm / Aço: 10 mm Parafuso para madeira: 5,1 mm x 63 mm Parafuso de máquinas: M6. Torque máximo: J.Rígida / J.Flexível : 24 /14 N.m Capacidade do mandril: 0,8 mm – 10 mm Tensão nominal: C.C.12V Parafusadeira de Impacto: Capacidade: Parafuso para máquina: 4 - 8 mm Porca padrão: 5 - 14 mm Porca de alta tensão: 5 - 10mm Espessura da rosca: 22 - 90 mm Força de impacto: 3000 ipm. Rotação: 2400 rpm Torque: 90 Nm Tensão nominal: C.C. 12V Acompanha:Parafusadeira/Fur adeira Parafusadeira de Impacto. Carregador Bivolt. 02 Baterias Maleta de alumínio para a acomodação e locomoção das ferramentas. (Similar ou de melhor qualidade: Makita / DeWalt / bosh) – CATMAT: 438644	438644	UN	2	6	R$ 1.520,00	R$ 9.120,00
39	RDS288040AU	Compressor de ar em ferro fundido, sistema em “V”, rolamento tipo agulha, reservatório horizontal 200 L, transmissão por correia com proteção e motor trifásico 3 HP (2,25 kW – 220/380 V). Acompanha válvula de retenção, dreno, pressostato, manômetro, válvula de segurança e filtro de ar. Deslocamento 425 L/min (15 PCM), pressão máxima 175 psi (12 bar), tempo de enchimento 11 min, 2 cilindros em 2 estágios, ruído 72 dB(A), rotação 1100 RPM, lubrificação a óleo (0,6 L), polia 100 mm, volante 320 mm e correia A55. - CATMAT: 608477	608477	UN	2	5	R$ 7.962,65	R$ 39.813,25
40	RDS288041AU	Conjunto de Aterramento Temporário para Rede Secundária Convencional (BT), com 4 Grampos Com Bolsa. - CATMAT: 618234	618234	UN	2	5	R$ 625,53	R$ 3.127,65

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
41	RDS288042AU	Conjunto ferramentas. Cabo em madeira maciça Produzido com ferro fundido nodular e pintura eletrostática. Manipulo com rosca trapezoidal. Travas, castanha, fuso e haste possuem cabamento de bicromatização. Haste em aço 1045 retangular 1´´ x 1/4. KIT COM 8 UNIDADES. Área útil: 30cm Comprimento total: 40cm Alcance: 6cm Largura: 11cm Altura: 2,5cm - CATMAT 449202	449202	UN	2	2	R$ 289,98	R$ 579,96
42	RDS288043AU	Conjunto manifold, componentes:manômetro alta e baixa pressão/3 mangueiras, aplicação:reposição gás refrigeração r 134 a - CATMAT: 229464	229464	UN	2	2	R$ 358,82	R$ 717,64
43	RDS307026AU	Container de lixo. Descrição Complementar: cap. 660 l; 100% pead; 4 rodízios; c/ tampa, c/ puxador; c/ dreno – CATMAT: 443295	443295	UN	2	25	R$ 1.840,00	R$ 46.000,00
44	RDS288044AU	Cordão Luz Pendente Led Pino Mecânico 80 Leds 28 W Bivolt - CATMAT 603067	603067	UN	2	20	R$ 185,00	R$ 3.700,00
45	RDS288045AU	DETECTOR DE VAZAMENTO DE GÁS REFRIGERANTE, Tipo: Portátil de alta tecnologia e alta sensibilidade <3g/ano, Sonda Flexível. GASES DETECTÁVEIS: Todos os gases refrigerantes. - CATMAT: 613361	613361	UN	2	4	R$ 426,10	R$ 1.704,40
46	RDS288046AU	Detector de ausência de tensão, tipo sem contato com condutor, faixa de tensão de até 1000V ac. Categoria de proteção: CAT IV. Dispositivo identificador de tensão: indicador sonoro e visual. Grau de Proteção: IP40. (similar ou de melhor qualidade: Fluke / Minipa. - CATMAT: 474815	474815	UN	2	20	R$ 175,64	R$ 3.512,80
47	RDS288047AU	Detector de ausência de tensão, tipo sem contato com o condutor, faixa de tensão de 220V ac à 69kV ac (mínimo), com seletor teste para o equipamento. Utilização em vara de manobra. Dispositivo identificador de tensão: indicador sonoro (alta frequência alto nível de buzina) e visual (led de alta intensidade). Grau de Proteção: IP65. Equipamento acondicionado em maleta com devida proteção antichoque mecânico. (similar ou de melhor qualidade: Minipa) - CATMAT: 395961	395961	UN	2	2	R$ 175,64	R$ 351,28
48	RDS288048AU	Disco De Corte Best For Inox 115X1Mm Centro Reto - CATMAT: 463238	463238	UN	12	120	R$ 7,18	R$ 861,60

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
49	RDS288049AU	Disco De Corte Diamantado 115 X 22 2 Mm - CATMAT: 463235	463235	UN	5	55	R$ 16,40	R$ 902,00
50	RDS288050AU	Empilhadeira Hidráulica Manual. Descrição complementar: Tipo Estrutura: Rígida | Capacidade Carga: 1.500 KG | Tipo Direção: Hidráulica | Material Roda: Náilon | Altura Baixada: 1.600 MM | Largura Garfo: 680 MM | Comprimento Útil Garfo: 1.150 MM | Tipo Tração: Manual - CATMAT: 394127	394127	UN	2	2	R$ 7.063,00	R$ 14.126,00
51	RDS288051AU	Enxada larga 2.5 cabo de madeira 130 cm olho de 38 mm de diâmetro - CATMAT: 471020	471020	UN	3	32	R$ 78,00	R$ 2.496,00
52	RDS288052AU	Escada padrão das empresas de telefonia e eletricidade Perfil "U", Não conduz eletricidade. Equipada com corda e roldana para aumentar a altura extensiva da escada Base anti-deslizante emborrachada Degrau tipo "D" Gancho de amarração Carga máxima de trabalho: 120Kg Dimensões: Aberta: 6,00 metros Fechada: 3,60 metros Números de Degrau: Fechada: 12 Aberta: 19 - CATMAT: 323890	323890	UN	2	5	R$ 984,00	R$ 4.920,00
53	RDS288053AU	Escada tipo tesoura em fibra de vidro, com montantes em perfil u, carga máxima 120kg, degraus planos em alumínio com frisos antiderrapantes. Altura: 1,80m, 6 degraus. compostas por Sapatas de borracha, limitador de abertura antibeliscão e etiquetas para sua identificação. - CATMAT: 418327	418327	UN	2	4	R$ 595,00	R$ 2.380,00
54	RDS288054AU	Escada de Alumínio Possui 4 partes. Pode ser usada como escada de encosto, escada de pintor em A Andaime e outras dez posições. Suas articulações têm travamento automático Perfil estrudado de alumínio, articulações em aço galvanizado e sapatas emborrachadas antiderrapantes Possui extensão lateral para maior estabilidade, degraus antiderrapantes com maior área de contato Contém 16 degraus Carga máxima de trabalho: 150Kg Dimensão fechada: 410 x 270 x 950 mm Altura da escada: Estendida: 4,51m Fechada: 1,26m Pintor: 2,15m Andaime: 1,12m - CATMAT: 323890	323890	UN	2	7	R$ 745,50	R$ 5.218,50

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
55	RDS288055AU	Esmerilhadeira a Bateria com Acessórios Angular 5", 20V, bateria em Lítio, com carregador, Uso intenso acima de 8h/dia. Velocidade 800 rpm - CATMAT: 628943	628943	UN	2	4	R$ 1.119,00	R$ 4.476,00
56	RDS288056AU	Esmerilhadeira Angular 4.1/2 Pol. Para uso profissional. Potência de 850W. Botão de acionamento selado contra pó, cabo de 2 m, capa de proteção com pontos fixos de ajuste. Especificações Técnicas: 11.000 rpm Diâmetro do disco: 4 ½" (115mm) Eixo: M 14 - CATMAT: 449077	449077	UN	2	4	R$ 451,27	R$ 1.805,08
57	RDS288057AU	Esquadro, tipo: fixo, material régua: aço, material cabo: alumínio, comprimento régua: 12 pol, tipo graduação: dupla, tipo sistema medição: decimal e inglês, escala graduação: 0,50mm e 1,32 - CATMAT: 217673	217673	UN	2	3	R$ 45,00	R$ 135,00
58	RDS288058AU	Estação solda, tipo corrente:alternada e direta, tensão alimentação:220 v, temperatura máxima:200 a 480 ¨c, características adicionais:estação conjugada, temperatura ajustável, indica-, comprimento:260 mm, largura:245 mm, profundidade:190 mm, faixa temperatura:200 a 480 ¨c, aplicação:soldar/desoldar componentes eletrônicos, potência nominal:250 w - CATMAT: 605940	605940	UN	2	2	R$ 470,00	R$ 940,00
59	RDS288059AU	Faca desencapadora VDE, para eletricista, com lâmina em aço especial, cabo e capa em polímero anti- chamas. Lâmina reta e resistente, com tratamento térmico. Indicada para cortar e descascar cabos. Acompa nha uma capa para proteger a lâmina. Isolação: 1000 V. (similar ou de melhor qualidade: Gedore / Tramontina). - CATMAT: 450110	450110	UN	2	20	R$ 140,36	R$ 2.807,20
60	RDS288060AU	Facão para Mato, fabricado em aço com alto teor de carbono, Comprimento da lâmina do facão: 18" Material do cabo do facão: madeira - CATMAT: 452373	452373	UN	4	47	R$ 59,00	R$ 2.773,00
61	RDS288061AU	Foice mineira metálica com olho de 35 mm cabo de madeira de 100cm - CATMAT: 254984	254984	UN	2	15	R$ 79,90	R$ 1.198,50

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
62	RDS288062AU	Furadeira, características:- Tensão: 220V Potência: 750W; 3.250 RPM Impactos por minuto: 48.500 Mandril: 1/2" (13mm) Diâmetro máximo: Perfuração: Concreto: 16mm Aço: 13mm Madeira: 30mm (Similar ou melhor qualidade: Makita/ DeWalt/ bosh) - CATMAT: 125440	125440	UN	2	6	R$ 525,00	R$ 3.150,00
63	RDS288063AU	Furadeira, tipo: impacto sem fio, características adicionais: parafusadeira 2 velocidades, carregador 220v, bate, velocidade: 1.850 rpm (similar ou de melhor qualidade: Makita/ DeWalt / bosh).- CATMAT: 276082	276082	UN	2	4	R$ 399,00	R$ 1.596,00
64	RDS288064AU	Guincho de coluna elétrico monofásico, 1700 W Tensão: 220V Capacidade de carga: Sem polia de inversão: 1000 Kg Com polia de inversão: 1.500 Kg Comprimento do cabo de aço: 12 metros Velocidade média de elevação sem polia de inversão: 10 m/ min Velocidade média de elevação com polia de inversão: 5 m/min Frequência: 60 HZ Altura máxima de elevação:12m; direto no gancho sem polia de inversão 06m; com segundo gancho com polia de inversão Velocidade de elevação: 10m por minuto sem polia de inversão Comprimento do cabo de aço: 12m Grau de proteção do motor: IP 54 Classe de isolamento: KL Capacidade de carga direta no gancho sem polia de inversão 1000 KG Capacidade de carga com o segundo gancho com polia de inversão 100 KG - CATMAT: 61174	61174	UN	2	2	R$ 6.202,88	R$ 12.405,76
65	RDS288065AU	Içador Guincho para Condensadora Ar Condicionado Split. Capacidade máxima de tração: 270kg/600lbs. Capacidade de içamento: Unidade de até 60.000 Btus ou até 90Kg. Guincho manual catracado. Guincho multiplicador de força 4x1 com trava anti-retorno do carretel. Materiais do Içador- Estrutura: Aço Carbono SAE1010/1020, Cabo: cinta de Nylon ou cabo de aço de no minimo 5 metros de comprimento, Gancho: Ferro, Presilhas: Plástico Rígido. - CATMAT: 322198	322198	UN	2	2	R$ 238,10	R$ 476,20

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
66	RDS288066AU	Identificador, localizador, rastreador de disjuntores e circuitos elétricos. Com transmissor e receptor e carregador para 220V.(similar ou de melhor qualidade: Mastech / Ideal / Extech). - CATMAT: 431033	431033	UN	2	5	R$ 491,71	R$ 2.458,55
67	RDS288067AU	Jogo 10 Pontas Dupla Bits Phillips 2 Para Parafusadeira em Aço Cromo Vanádio - Medida Da Ponta Phillips 2 - Encaixe = 1/4” (6,35mm) - Comprimento = 100mm. Caixa Plástica Com 10 Peças. - CATMAT: 450021	450021	UN	2	13	R$ 68,10	R$ 885,30
68	RDS288068AU	Jogo chave, material: aço cromo vanádio, tipo: allen, quantidade peças: 25 componentes: 13 Chaves allen longas: 3/64" - 1/16" - 5/64" - 3/32" - 7/64" - 1/8" -9 /64" - 5/32" - 3/16" - 7/32" -1/4" - 5/16" – 3/8" 12 Chave allen curtas: 7 - 9 - 1,3 - 1,5 - 2- 2,5 - 3 - 4 – 5 - 6 - 8 - 10mm - CATMAT: 450448	450448	UN	2	10	R$ 499,99	R$ 4.999,90
69	RDS288069AU	Jogo chave, material:a ço cromo vanádio, tipo: soquete. quantidade peças: 25, componentes: catraca reversível, cabo de força, extensão curta e longa: encaixe 1/4 polegadas. (similar ou de melhor qualidade: Gedore/Belzer). - CATMAT: 428613	428613	UN	2	11	R$ 314,00	R$ 3.454,00
70	RDS288070AU	Jogo chave combinada cromo vanádio Fabricado e m aço cromo vanádio Acabamento cromado e polido Contém sistema de catraca na parte estrela, o que possibilita a rotação do parafuso com 5º de movimento versus 30º na chave estrela comum Medidas estampadas em baixo relevo. Marcação do sentido da rotação da catraca em ambos os lados Indicada para aperto e desaperto de parafusos e porcas com perfil quadrado ou sextavado Acompanha suporte plástico para a acomodação e transporte das chaves Acompanha 12 peças, sendo: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 mm - CATMAT: 150230	150230	UN	2	5	R$ 88,79	R$ 443,95
71	RDS288071AU	Jogo de 37 peças para parafusadeira Aço resistente para máxima durabilidade Tipos de pontas Phillips, Fenda, Quadrada e Torx - CATMAT: 468500	468500	UN	2	9	R$ 332,73	R$ 2.994,57
72	RDS288072AU	Jogo de Broca, Medida Brocas para concreto: 4 - 5 - 6 - 8 e 10mm Medida Brocas para metal: 2 - 3 – 4 - 5 - 6 - 8 e 10mm Medida Brocas para madeira: 4 - 5 -6 - 8 e 10mm - CATMAT: 284259	284259	UN	2	13	R$ 72,89	R$ 947,57

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
73	RDS288073AU	Jogo de chave biela Tipo L com perfil sextavado, em aço especial com acabamento niquelada Logotipo e medidas estampadas em baixo relevo. Bitola de ambos os lados com medidas iguais. Jogo com 12 peças, com as seguintes medidas:8 – 9 - 10– 11 – 12 –13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 mm - CATMAT: 150659	150659	UN	2	4	R$ 381,00	R$ 1.524,00
74	RDS288074AU	Jogo de chave de fenda simples e ponta cruzada isoladas Indicadas para trabalhos em baixa tensão de até 1000V. Composto por 6 peças, sendo elas: 3 Chaves De fenda simples NR 150 isolada NBR 9699: 1/8 x 4", 3/16 x 4" e 1/4 x 6". 3 Chaves de ponta cruzadas NR 160 isolada NBR 9699: 1/8 x 2.3/8” PH0, 3/16 x 3” PH1 e 1/4 x 6” PH2 (similar ou de melhor qualidade: Gedore/ Belzer). - CATMAT: 433266	433266	UN	2	14	R$ 74,00	R$ 1.036,00
75	RDS288075AU	Jogo de chaves allen hexagonais com 9 peças (longa) sendo, de medidas: 3/8",5/16",1/4", 7/32",3/16",5/32",1/8",3/32",5/ 64" - CATMAT: 322753	322753	UN	2	8	R$ 127,18	R$ 1.017,44
76	RDS288076AU	Jogo de chaves canhão; Medidas em milímetros kit de 12 Chaves canhão, sendo de medidas: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 mm. - CATMAT: 285325	285325	UN	2	8	R$ 368,78	R$ 2.950,24
77	RDS288077AU	Jogo de chaves estrela/phillips isoladas com 10 peças. - CATMAT: 445941	445941	UN	2	12	R$ 114,39	R$ 1.372,68
78	RDS288078AU	Jogo de chaves tork longas Suporte plástico 9 peças, sendo: T10 - T15 - T20 - T25 - T27 - T30 - T40 - T45 e T50 Material do corpo da chave: Aço cromo vanádio - CATMAT: 468765	468765	UN	2	12	R$ 77,26	R$ 927,12
79	RDS288079AU	Jogo de tarraxas reversíveis com sistema que permite a troca rápida e fácil dos cabeçotes, fabricadas em material resistente, proporcionando durabilidade e eficiência. BSP T para os diâmetro: 1.1/4 Pol., 1.1/2 Pol. e 2 Pol. - CATMAT: 8630	8630	UN	2	2	R$ 515,64	R$ 1.031,28
80	RDS288080AU	Kit broca EXPERT HEX-9 MultiConstruction possui haste hexagonal de 1/4 de polegada e pode ser utilizada com chaves de impacto, parafusadeiras e furadeiras (com ou sem impacto) - CATMAT: 614559	614559	UN	2	4	R$ 288,99	R$ 1.155,96

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
81	RDS288081AU	Kit De Aterramento Temporário Para Linha Aérea Até 34,5kv com bolsa descrição complementar Composição (exemplo): 03 grampos de aterramento tipo torção; 01 grampo tipo “T” para conexão ao ponto terra; 03 cabos de cobre extra flexível 35mm² com isolação em PVC transparente: 02 lances de 1,5 m; 01 lance de 3 m; 01 bastão de manobra em fibra de vidro (quando aplicável); 01 bolsa de lona reforçada; 01 laudo técnico de ensaio elétrico. CATMAT: 618234	618234	UN	2	4	R$ 1.276,78	R$ 5.107,12
82	RDS288082AU	Kit de Limpeza Total para Ar Condicionados Split High Wall - Bomba de Limpeza + Bolsas Coletora de 9000 a 30000 BTUs 220V. Voltagem. 220v. Acessorios inclusos: 01 Máquina de Limpeza Bomba Pressurizadora; 01 Mangueira com engate rápido para coleta de água; 01 Mangueira de pressão; 01 Bico da mangueira. 01 Bolsa coletora de resíduos para split de 9000 a 18000 BTUS 01 Bolsa coletora de resíduos para split de 18000 a 30000 BTUS - CATMAT: 475933	475933	UN	2	9	R$ 250,00	R$ 2.250,00
83	RDS288083AU	Kit de Solda 200AC com 6 Peças, O maçarico é totalmente montado por rosqueamento,contendo:1 maçarico, 1 extensão nº 04,1 extensão nº 06,1 extensão nº 09 e 2 conexões - CATMAT: 475082	475082	UN	2	2	R$ 624,05	R$ 1.248,10
84	RDS288084AU	Kit Flangeador Excêntrico com Catraca (com limitador de torque), Cortador e Escariador para tubo de cobre de 1/4 a 3/4. Com maleta. - CATMAT: 345658	345658	UN	2	3	R$ 281,83	R$ 845,49
85	RDS288085AU	Kit Serra Copo Bi-Metal com 14 Peças. Diâmetro serra copo: 19mm, 22mm, 25mm, 29mm, 35mm, 38mm, 44mm, 51mm, 57mm, 65mm, e 76mm Adaptadores com broca piloto: 9,5mm e 11mm e Mola de ejeção. Com maleta. para cortes rápidos em aço, alumínio, cobre, latão, madeira e plástico. (similar ou de melhor qualidade:Starrett/ Makita /Bosh). CATMAT: 445164	445164	UN	2	6	R$ 362,50	R$ 2.175,00

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
86	RDS288086AU	Kit Tarraxa, cossinete macho e fêmea, composto por 40 peças, confeccionado em aço carbono de alta resistência, destinado à confecção de roscas internas e externas com precisão. O conjunto é composto por 01 vira macho longo, 01 vira macho tipo T, 01 porta tarraxa e 01 medidor de rosca, acompanhados por tarraxas e machos de diferentes medidas, abrangendo M3x0,5; M3x0,6; M4x0,7; M4x0,75; M5x0,8; M5x0,9; M6x0,75; M6x1,0; M7x0,75; M7x1,0; M8x1,0; M8x1,25; M10x1,15; M10x1,5; M12x1,5; M12x1,75 mm e 1/8 NPT 27. I. - CATMAT: 66010	66010	UN	2	10	R$ 282,37	R$ 2.823,70
87	RDS288087AU	Lâmina em aço inox com fio liso Cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio Tamanho da lâmina: 12" Comprimento total: 435mm – CATMAT 444084	444084	UN	2	2	R$ 46,20	R$ 92,40
88	RDS288088AU	Lâmina serra manual, material: aço flexível, quantidade dentes 32 Dentes por polegada, largura: 20,50mm, comprimento: 535 mm, passo:5 mm, aplicação: serra ½ esquadria bohrer - CATMAT 261114	261114	UN	4	40	R$ 34,20	R$ 1.368,00
89	RDS288089AU	Lanterna tipo holofote, em LED, 50W, com alcance mínimo de 500m, com cabo de carregamento. IPx6. - CATMAT: 439319	439319	UN	2	25	R$ 250,00	R$ 6.250,00
90	RDS288090AU	Lavadora de alta vazão Tensão: 220V mono Frequência: 60Hz Potência: 3,0CV Pressão máxima: 400 PSI Vazão máxima: 28 L/min Comp. Mangueira: 10m - CATMAT: 460709	460709	UN	2	7	R$ 2.980,00	R$ 20.860,00
91	RDS288091AU	Lixadeira orbital, com Empunhadura emborrachada, com dispositivo de contra- golpe para reduzir vibrações. Possui porta de acoplamento, para o saco de coleta de poeira e aspirador de pó. Tensão: 220V Potência: 225W Orbitas: 14.000 OPM Diâmetro orbital: 1/16” (1.6mm) – CATMAT: 32166	32166	UN	2	4	R$ 286,46	R$ 1.145,84

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
92	RDS288092AU	LoadBuster. Extintor de Arco voltáico, sob carga. Para cargas de rede de distribuição, tensão mínima 13,8kV e corrente 600A ~900A. Utilização em vara de manobra, na abertura de chaves fusíveis, em redes de BT / MT / AT Extintor de arco voltaico para um dispositivo de distribuição que com Elementos simples garante uma extinção rápida de um arco voltaico com aquecimento inerente baixo; eletricamente isolada; (similar ou de melhor qualidade:SE/ S&C Eletric Company / LAND RANGER. - CATMAT: 240878	240878	UN	2	2	R$ 5.700,00	R$ 11.400,00
93	RDS288093AU	Maçarico solda, t01 - Cilindro de Oxigênio industrial com 7 lts. (1m3) 01 – Cilindro de Acetileno 1kg 05 - mt de Mangueira dupla reforçada 01 - Regulador de Pressão (Acetileno) 01 - Regulador de Pressão (Oxigênio) 01 - Par de Válvulas anti-retrocesso 01 - Maçarico de solda c/ 02 extensões – CATMAT: 218130	218130	UN	2	2	R$ 415,00	R$ 830,00
94	RDS288094AU	Mangueira de Nível Cristal de Pvc 50m -Diâmetro interno de 5/16" e espessura de 1,5 mm. - CATMAT: 375372	375372	UN	2	4	R$ 140,42	R$ 561,68
95	RDS288095AU	Manifold premium com mangueira 90cm r32 e r410, manômetro baixa e alta refrigeração ar condicionado, refrigerador. - CATMAT: 320690	320690	UN	2	6	R$ 309,50	R$ 1.857,00
96	RDS288096AU	Máquina de Pintura Airless Monofásica 3,5HP Tensão: 220V monofásico;Potência do motor: 3,5hp / 2.610W;Tipo do motor: Brushless (motor de indução); Pressão máxima de saída: 3.300lbf/pol²; Vazão da pistola para pintura: 3,5 Litros/min; Comprimento da mangueira: 15m;Comprimento do cordão elétrico: 2,50m;Material do tubo extensor: Alumínio;Comprimento do tubo extensor: 457mm; Rosca da conexão da mangueira: 1/4"NPSM;Bico padrão:517 - Leque: abertura de 25cm a 30cm / espessura: 0,43mm (0,017");mangueira com 15m;1 pistola de pintura (bico 517 e filtro interno malha 60) ;1 extensão para pintura. CATMAT: 625834	625834	UN	2	2	R$ 2.393,29	R$ 4.786,58

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
97	RDS288097AU	Máquina de Solda Inversora. Entrada: 110V / 220V Corrente: 110V - 110 a 45% 220V - 160 a 60% Tensão Em Vazio: 72v Eletrodos: 110V – Até 2.5mm 220V - Até 3.25mm Engate: 9mm Display: Sim – CATMAT: 324443	324443	UN	2	2	R$ 985,00	R$ 1.970,00
98	RDS288098AU	Impressora Térmica de Etiquetas. - CATMAT 150275	150275	UN	2	5	R$ 2.115,53	R$ 10.577,65
99	RDS288099AU	Equipamentos diversos para serviços profissionais, tipo:máquina recolhedora de gases, voltagem:bivolt, padrão:programa brasileiro de eliminação de hcfcs – pbh. compatível com gás r134a. - CATMAT: 439934	439934	UN	2	2	R$ 4.225,00	R$ 8.450,00
100	RDS288100AU	Martelo, material ferro, Medida: 27mm Cabeça polida Cabo em fibra de alta resistência - Empunhadura em borracha termoplástica – CATMAT: 419069	419069	UN	2	12	R$ 75,00	R$ 900,00
101	RDS288101AU	Megômetro, tipo digital, portátil ,tensão de teste 500V a 15.000V dc, 2T Ohms. display lcd com 2 linhas de 16 caracteres cada, acessórios pontas de prova, bateria interna recarregável, interface USB, manual de instrução, uso em campo, aplicação medição de Megômetro, tipo digital, portátil ,tensão de teste 500V a 15.000V dc, 2T Ohms. display lcd com 2 linhas de 16 caracteres cada, acessórios pontas de prova, bateria interna recarregável, interface USB, manual de instrução,uso em campo, aplicação medição de resistência de isolamento de cabos.(similar ou de melhor qualidade: Fluke / Minipa). - CATMAT: 315614	315614	UN	2	2	R$ 2.038,00	R$ 4.076,00

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
102	RDS288102AU	Megômetro digital para testes de resistência de isolamento, com especificações técnicas correspondentes ao modelo Fluke 1507 ou similar. O aparelho deverá possuir as seguintes características, mínimas: faixa de teste de isolação 0,01 MΩ a 10 GΩ; tensões de teste de isolação 50 V, 100 V, 250 V, 500 V, 1000 V, faixa de medição: 0,01 MΩ a 10 GΩ, corrente de curto circuito: 1 mA nominal; com sonda de teste remoto; tensão CA/CC: 0,1 V a 600 V, precisão ± (2 % + 3) a 50 Hz a 400 Hz; continuidade de 200 mA; resistência: 0,01 Ω a 20,00 KΩ, precisão ± (1,5 % + 3), proteção contra sobrecarga: 2 V RMS ou CC; classificação de sobretensão CAT IV 600 V; impedância de entrada: 3 MΩ (nominal), < 100 pF; proteção contra sobrecarga: 600 V RMS ou CC; descarga automática com tempo de < 0,5 segundo para C = 1µF ou menos; Máximo de quatro unidades de pilhas 1,5v tipo AA para ligar e operar o equipamento, com capacidade para efetuar, pelo menos, 1000 testes de isolamento. - CATMAT: 610129	610129	UN	2	2	R$ 820,00	R$ 1.640,00
103	RDS288103AU	Equipamentos diversos para serviços profissionais, tipo:micro retífica, voltagem:220 v, padrão:elétrico e manual, uso:restauração, confecção de peças e acabamento, características adicionais 2:velocidade 5000/35000rpm, chicote e 36 acessórios, potência: mínima: 175 w - CATMAT: 476331	476331	UN	2	2	R$ 542,75	R$ 1.085,50
104	RDS288104AU	Moto esmeril, Diâmetro do rebolo: 8" Tensão: 220V Potência (mono): 1,0HP Frequência: 60Hz Rotação: 3450RPM – CATMAT: 67539	67539	UN	2	2	R$ 960,38	R$ 1.920,76
105	RDS288105AU	Multímetro automotivo digital 3 ¾ dígitos (4000 contagens), com taxa de amostragem: 3 vezes por segundo, autodesligamen to após 30 minutos sem atividade, mudança de faixa automática e manual, coeficiente de temperatura: 0.1 x (precisão especificada)/¨c, (< 18¨c ou > 28¨c), alimentação com bateria 9v . Deve acompanhar o certificado de garantia – CATMAT: 67601	467274	UN	2	2	R$ 629,99	R$ 1.259,98

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
106	RDS288106AU	Paleteira, transpalete hidráulico Manual: Descrição complementar: Material: Aço | Material Roda: Poliuretano | Capacidade Carga: 3.000 KG | Comprimento Garfo: 1.220 MM | Largura Externa Garfo: 685 MM | Características Adicionais: Elevação Hidráulica E Controle Manual - CATMAT: 376819	376819	UN	2	5	R$ 2.099,00	R$ 10.495,00
107	RDS288107AU	Pedestal, material:alumínio, formato suporte:redondo, acabamento:cromado, peso:10 kg, aplicação:controle acesso pessoas, altura:96 cm, diametro base:34 cm, características adicionais:fita retrátil 5 cm x 200 cm - CATMAT: 378456	378456	UN	5	50	R$ 677,00	R$ 33.850,00
108	RDS288108AU	Plaina Elétrica 2,6mm 710W com Saco Coletor Nº de rotações nominais: 16500 r.p.m Profundidade do corte: 0 – 2,6mm; Rebaixo: 9mm - CATMAT: 220739	220739	UN	2	2	R$ 494,00	R$ 988,00
109	RDS288109AU	Pontas de prova para multímetro até 1000V/10A. (Cabo para multímetro) - CATMAT: 235148	235148	UN	2	20	R$ 49,90	R$ 998,00
110	RDS288110AU	Relógio apalpador, tipo:mecânico, capacidade:1,0 mm, resolução:0,01 mm, aplicação:horizontal, características adicionais:ponta metal duro - CATMAT: 480362	480362	UN	2	2	R$ 1.163,40	R$ 2.326,80
111	RDS288111AU	Rotulador Brother Eletrônico Portátil - CATMAT: 631570	631570	UN	2	4	R$ 470,00	R$ 1.880,00
112	RDS288112AU	Serra Tico Tico Velocidade variável e ação pendular Suporte com rolete guia para a lâmina. Velocidade Variável. Sapata ajustável sem chave Caixa de engrenagens em alumínio. Ação pendular em 4 níveis Sistema de regulagem na base Para cortes precisos em ângulo 0°, 15°, 30° e 45° Sistema de contrapeso. Soprador de pó Para melhor visualização da linha de corte Sapata revestida. Tensão: 220V. Potência: 701 Watts Comprimento do golpe: 500 a 3.100, com Velocidade variável. Capacidade de corte Aço: 10 mm Capacidade de corte Madeira: 135mm Capacidade de corte Alumínio: 30 mm Acompanha 02 Lâminas. para madeira Maleta - CATMAT: 460108	460108	UN	2	4	R$ 430,35	R$ 1.721,40

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
113	RDS288113AU	Talha Elétricas de Cabo de Aço com sistema de fim de curso na elevação através cames para evitar acidentes, caixa de redução planetária de alta durabilidade, sistema de disco de freio eletromagnético, com motor paralelo, guia de cabo com mola tensionadora .Tensão: Bivolt 3P Tensão Botoeira: 24V Capacidade: 2 Ton Vel. Içamento: 3.3m/min Motor: 1.5Kw Rotações: 1440r/min Grau de Isolamento: F; Número de Tramas: 2 Diâmetro da Corrente: 7.1mm (conforme norma nr 12) – CATMAT: 81396	468333	UN	2	2	R$ 10.669,58	R$ 21.339,16
114	RDS288114AU	Termovisor de até 550°C, com foco manual e fixo e com uma combinação de imagem em luz visual e em infravermelho; Identificador de ativos. Com memória interna além de cartão de memória mínimo 4GB, Proteção IP54, tela LCD com resolução de 260 x 195 pixels infravermelho, D:S de 417:1, com telefoto, Câmera digital de desempenho industrial com 5 megapixels, Conectividade sem fio, com fonte de alimentação incluindo adaptadores universais, bateria/ carregador, cabo USB, Estojo rígido e resistente com bolsa flexível para transporte, alça manual ajustável e declaração da calibração de fábrica. (similar ou de melhor qualidade: Fluke). - CATMAT: 469390	469390	UN	2	3	R$ 4.500,00	R$ 13.500,00
115	RDS288115AU	Tesoura Corta Vergalhão 24 Polegadas.- CATMAT: 630944	630944	UN	2	7	R$ 145,62	R$ 1.019,34
116	RDS288116AU	Tesoura de Poda para Plantas 560mm, cabos em metal com revestimento duplo, lâminas onduladas equipada com amortecedor de borracha que funciona como limitador do curso de compressão. - CATMAT: 468661	468661	UN	2	11	R$ 119,14	R$ 1.310,54
117	RDS288117AU	Tesourão de poda tipo Bypass, Especificações Técnicas:Siste ma de articulação que potencializa a força do corte e se ajusta em função do diâmetro do galhoa ser cortado Empunhaduras ergonômicas e emborrachadas Diâmetro de corte máximo: 30 mm Lâminas e m aço carbono especial temperado, Cabos telescópicos extensíveis de 46 até 78 cm – CATMAT: 468661	468661	UN	2	7	R$ 255,00	R$ 1.785,00

ITEM	REQUISIÇÕES	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
118	RDS288118AU	Teste de Bateria digital Voltagem: 6V até 12V Tipo de bateria: AGM, Gel, AGM Espiral, Seladas, Inundadas Amplitude da bateria: 100 a 800CCA Padrão de suporte: CCA, BCI, CA, MCA, JIS, DIN, IEC, EN, SAE Temperatura de uso: 0 até 60°C Temperatura de armazenagem: 0 até 70°C - CATMAT: 301189	301189	UN	2	2	R$ 557,66	R$ 1.115,32
119	RDS288119AU	Tupia Profissional 550W com 2 Pinças N° de rotações em vazio: 33.000 r.p.m.Diâmetro da pinça: 6mm - CATMAT: 603226	603226	UN	2	2	R$ 530,00	R$ 1.060,00
120	RDS288120AU	Vara de manobra em fibra de vidro, com 5 a 6 elementos de vara: 1 superior, 1 punho, 3 ou 4 intermediários, com 1 cabeçote universal, com Bolsa de couro e caçote. Composta de elementos padronizados comprimento médio útil de 1.250mm, com núcleo em espuma de poliuretano, resinado, com alta resistência mecânica e elétrica, seccionáveis, intercambiáveis e acopláveis através de encaixe com travamento por pino de engate rápido. Para manobra de chaves corta- circuitos em carga, com acoplamento de cabeçotes de manobra e uma série de ferramentas universais, manobra de chave faca, manobra de chave fusível, retirada e colocação de cartucho porta fusível, manuseio de detector de tensão, instalação e retirada de conjuntos de aterramentos temporários e grampos de linha viva, poda de árvores, limpeza de redes. Isolação média mínima dos elementos para tensão de 69kV. (similar ou de melhor qualidade: RITZGLAS) – CATMAT: 254238	254238	UN	2	5	R$ 1.383,45	R$ 6.917,25
121	RDS288121AU	Verificador / testador elétrico para medição de tensão CA, corrente CA e frequência HZ sem fazer contato elétrico com a tensão. De 1 a 1000 V CA e de 0,1 a 200A CA. Resistência:O a 2000 O. Em fios de até AWG 4/0 (120mm2). Tensão CA de verdadeiro valor eficaz e corrente para medições precisas em sinais não lineares. Indica tensão, corrente e frequência no visor (FieldSense), sem a necessidade do uso de pinça, apenas aproximando no fio/cabo. (similar ou de melhor qualidade: Fluke). - CATMAT: 471779	471779	UN	2	9	R$ 67,00	R$ 603,00
VALOR TOTAL								**R$ 547.136,01**

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência
Data/Hora de Criação:	04/11/2025 14:57:01
Páginas do Documento:	40
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	41
Hash MD5:	e2c69d89a98e3a6dc802a02998d897b8
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten RENAN SOARES CAVALCANTE no dia 04/11/2025 às 15:40:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CAMILE DA COSTA RAMOS no dia 06/11/2025 às 13:54:59 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SILVIA NATÁLIA SOARES MENEZES DA SILVA no dia 07/11/2025 às 11:58:00 no horário oficial de Brasília.

BASE AEREA DE NATAL - BANT

Estudo Técnico Preliminar 138/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 67222.014752/2025-81

2. Descrição da necessidade

A Base Aérea de Natal (BANT), integrante do Comando da Aeronáutica (COMAER), exerce papel fundamental no suporte administrativo às organizações militares da GUARNAER-NT, contando com um efetivo expressivo de militares e servidores civis. No âmbito dessa estrutura, o Esquadrão de Infraestrutura (EIE) é responsável pela manutenção de veículos, sistemas hidráulicos, elétricos e da infraestrutura das edificações.

Para a execução eficaz dessas atividades, torna-se imprescindível a disponibilização de ferramentas elétricas e manuais para Base Aérea de Natal, esses itens são indispensáveis para a Seção de Serviços Gerais, subordinada ao EIE, que desempenha tarefas de manutenção preventiva e corretiva em diversos bens, áreas verdes e instalações da Guarnição.

A utilização de ferramentas adequadas contribui diretamente para a eficiência operacional, para a segurança na execução das atividades e para a preservação dos meios sob responsabilidade da BANT. Além disso, assegura que as instalações e equipamentos permaneçam em plenas condições de uso, refletindo diretamente na continuidade e no êxito das missões atribuídas à Base.

O processo de aquisição será conduzido em conformidade com a legislação vigente, observando critérios de transparência e competitividade, de modo a garantir que as especificações atendam às necessidades essenciais, sem impor requisitos que restrinjam a ampla participação de fornecedores.

Assim, a aquisição das ferramentas em questão configura-se como medida essencial para manter a eficiência das operações, assegurar o adequado funcionamento da infraestrutura e reforçar a capacidade de resposta da Organização Militar. Trata-se, portanto, de contratação de interesse público, indispensável para o cumprimento da missão institucional da Base Aérea de Natal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Esquadrão de Infraestrututra da BANT	RENAN SOARES CAVALCANTE 2º TEN QOCon ELT

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição das ferramentas elétricas e manuais para Base Aérea de Natal, deverá atender integralmente às especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada, observando os padrões de qualidade, desempenho e sustentabilidade aplicáveis, garantindo a segurança, eficiência operacional e conformidade técnica dos itens adquiridos.

1. Entrega dos Bens

O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, devendo ocorrer no setor requisitante mencionado na Nota de Empenho, localizado na Base Aérea de Natal – Estrada do Especialista, s/n – Bairro Emaús – Parnamirim/RN – CEP 59148-900, nos seguintes horários:

- Segunda a quinta-feira: das 08h às 15h;
- Sexta-feira: das 08h às 11h.

O recebimento deve ser previamente agendado pelo telefone constante na Nota de Empenho.

Caso a entrega não possa ser realizada no prazo previsto, a empresa deverá comunicar formalmente a contratante com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando as justificativas. Eventual prorrogação será analisada, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

2. Condições de Fornecimento

Os bens deverão ser:

- Novos, de primeiro uso, sem qualquer sinal de uso anterior;
- Acondicionados em embalagens apropriadas, individualizadas, com volume otimizado, compostas por materiais recicláveis, assegurando a integridade do produto durante o transporte e armazenamento;
- Entregues com etiquetas contendo o nome da empresa fornecedora e o número da Nota Fiscal, com a indicação clara de eventuais cuidados específicos de conservação, como temperatura ideal, limite de umidade ou outras condições de preservação.

3. Sustentabilidade e Conformidade Técnica

Deverão ser observados os requisitos de sustentabilidade previstos na legislação vigente, especialmente:

- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 7º;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010;
- Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 7ª edição (out. 2024).

Os bens deverão atender, quando aplicável:

- Às normas ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, quanto à presença de materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis;
- Às exigências de certificação do INMETRO, com atenção à Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), devendo pertencer às classes "A" ou "B";
- À vedação de substâncias nocivas, conforme Diretiva RoHS, tais como mercúrio, chumbo, cádmio, cromo hexavalente, PBBs e PBDEs;
- Ao não uso de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO), conforme o Decreto nº 2.783/1998 e a Resolução CONAMA nº 267/2000;
- Ao registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme orientações da Ficha Técnica de Enquadramento (FTE).

4. Recebimento do Objeto

- Provisório: será realizado no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal designado, para verificação da conformidade com o Termo de Referência e proposta;
- Definitivo: ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, desde que verificada a quantidade, qualidade e funcionamento adequado dos bens entregues;
- Caso não seja realizada a verificação no prazo definido, o recebimento definitivo se dará automaticamente ao final do prazo estabelecido.

A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir qualquer item que apresente avarias, defeitos ou vícios, no prazo fixado pelo setor requisitante, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas contratualmente.

5. Garantia e Responsabilidades

A contratada deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições exigidas para o fornecimento. O prazo de garantia seguirá o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo exigido que bens com validade, como adesivos ou componentes similares, possuam pelo menos 12 (doze) meses de validade a contar da data de entrega.

6. Qualificação técnica

Considerando que os itens a serem adquiridos consistem em materiais de consumo e equipamentos de uso padronizado, com ampla oferta no mercado, especificações técnicas bem definidas e baixa complexidade de fornecimento, entende-se que não há necessidade de exigência de qualificação técnica ou econômico-financeira para a habilitação dos licitantes.

A simplicidade relativa dos bens e a possibilidade de verificação da conformidade dos produtos no ato do recebimento — conforme critérios técnicos previamente estabelecidos no Termo de Referência — permitem à Administração assegurar a qualidade dos itens fornecidos sem impor restrições desnecessárias, que poderiam comprometer a competitividade do certame.

7. Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS)

Quanto ao critério de Sustentabilidade na aquisições, o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), se caracteriza como instrumento de governança, elencado no art. 6o da Portaria SEGES/ME no 8.678, de 16/07/2021, vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade, nas dimensões econômicas, social, ambiental e cultural.

Desta forma, o processo em tela está contemplado no Plano de Logística Sustentável (PLS), o qual estabelece os objetivos, as metas, as linhas de ação, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, visando facilitar a aplicação de atividades de sustentabilidade na gestão da logística da BANT e demais OM, de modo a reduzir o consumo e promover a racionalização de gastos, possibilitando a otimização dos processos e a minimização dos impactos ambientais oriundos das atividades internas. Neste, abrange aspectos como: materiais de consumo, energia elétrica, água e esgoto, coleta seletiva, qualidade de vida no ambiente de trabalho, compras e contratações sustentáveis, deslocamento sustentável e construções sustentáveis. Sendo assim, o presente objeto consta alinhado no último Relatório Anual de Acompanhamento do Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLANO DE GESTÃO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL UNIFICADO DA BANT, 3°/1°GCC E SERINFRA-NT - PLS 2025/205), divulgado no site da BANT.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL

LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL

PLS 2025-2026

PLANO DE GESTÃO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL UNIFICADO DA BANT, 3º/1º GCC E SERINFRA-NT

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL

PORTARIA BANT Nº 99/GSB_EIE, DE 7 DE MARÇO DE 2025.
Protocolo COMAER nº 67222.003836/2025-99

Aprova o Plano de Gestão de Logística Sustentável Unificado da BANT, 3°/1° GCC e SERINFRA-NT.

O COMANDANTE DA BASE AÉREA DE NATAL, no uso da atribuição que lhe confere o subitem 2.1 do Manual Eletrônico de Cargos e Funções da Aeronáutica do RADA-e - Regulamento de Administração de Aeronáutica Eletrônico, aprovado pela Portaria GABAER nº 25/GC3, de 21 de janeiro de 2021, e do Item IV, do Art. 46 da RICA 21-9/2024, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a edição anual do PLS "Plano de Gestão de Logística Sustentável" da BANT, 3°/1° GCC e SERINFRA-NT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Interno da BANT, com base no Inc. IV, do artigo 18, do Decreto Federal nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

RICARDO GUERRA REZENDE Brig Ar
Comandante da BANT

5. Levantamento de Mercado

Para fins de análise, foram levantadas as seguintes soluções pela Equipe de Planejamento da Contratação:

Solução 1: Análise de itens similares que possam eventualmente constar nas Atas de Registro de Preços (SRP) vigentes, gerenciadas pelo GUARNAE-NT.

Análise: INVIÁVEL. Quanto às Atas de Registro de Preços Vigentes, não foram verificados itens similares para aquisição que atendam a demanda nas Atas vigentes do GUARNAE-NT, conforme consulta no Sistema Integrado de Logística de Material e de Serviços (SILOMS).

Solução 2: Adesão às Atas de Registro de Preços (SRP) vigentes e gerenciadas por outros órgãos da Administração Pública.

Análise: INVIÁVEL. Após verificação, observou-se que Incompatibilidade dos Objetos quanto a Especificações Técnicas, Ausência de Vantagem Econômica (Preços Incompatíveis e Custos adicionais), Ausência de Aceitação do Fornecedor (Recusa do Fornecedor e Incerteza e Atrasos), Risco de Incompatibilidade Contratual, Prejuízo ao Princípio da Isonomia (Falta de Competição e Desvantagem para Empresas Locais) podem prejudicar no processo de aquisição.

Solução 3: Consulta a Intenções de Registro de Preços (IRPs) em andamento

Análise: INVIÁVEL. Em observância ao parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 11.462/2023, regulamentador dos arts. 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada consulta às IRPs disponíveis no sistema competente. Após análise, verificou-se que não existem atas compatíveis com as necessidades técnicas, quantitativas e operacionais específicas da BANT. Considerando a singularidade dos itens, o perfil da demanda local e os requisitos próprios de entrega, frequência, volume e suporte técnico, a Administração optou motivadamente por não aderir às IRPs existentes.

Essa decisão se pauta nos princípios da eficiência administrativa, da segurança jurídica e da ampliação da concorrência, uma vez que eventual adesão a atas inadequadas poderia restringir a competitividade do certame, comprometer o atendimento tempestivo e integral das demandas da unidade, além de gerar riscos à correta execução contratual.

Solução 4: Realização de pregão eletrônico, na modalidade de Registro de Preços.

Análise: VIÁVEL. A licitação por meio do SRP é uma alternativa adequada para proporcionar celeridade ao processo de aquisição de bens com melhor custo-benefício à Administração, com economicidade de recursos públicos auferidos por meio do Pregão Eletrônico, visto que possibilita a redução de estoques e pessoal envolvidos nos almoxarifados, bem como reduz-se a margem de erro na hora da compra, pois se compra de forma parcelada, conforme a demanda daquele momento.

Com base nestas análises e informações, a Equipe de Planejamento da Contratação adotou a SOLUÇÃO 4: Realização de pregão eletrônico Tal escolha deu-se por conta de a utilização da Ata SRP apresentar-se como opção consolidada em outros órgãos públicos, bem como na forma e condições de

aquisição de empresas privadas, indicando, portanto, a adequação das condições estipuladas aos requisitos padrões de mercado, o que está alinhada às necessidades de cada item contemplados neste estudo. Devido à natureza dos itens a serem adquiridos, verificou-se que a solução apresentada é a única exequível, além de ser economicamente viável, mostrando-se a opção mais adequada e vantajosa à instituição.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de ferramentas elétricas e manuais, destinados às atividades de manutenção preventiva e corretiva realizadas pelo Esquadrão de Infraestrutura da Base Aérea de Natal (BANT). Tais equipamentos serão empregados pelo corpo técnico da Organização Militar, garantindo a correta execução dos serviços de conservação, reparo e apoio às instalações e áreas externas da unidade.

A escolha dessa solução baseia-se em critérios técnicos e econômicos. Os itens foram avaliados quanto à sua adequação ao perfil das demandas da BANT, levando em consideração aspectos como robustez, praticidade, disponibilidade no mercado, padronização de uso e segurança operacional.

Do ponto de vista econômico, a aquisição representa um investimento que se traduz em benefícios a longo prazo, pois os equipamentos selecionados são de uso recorrente, possibilitam maior eficiência e segurança na execução das atividades e reduzem a necessidade de contratações externas, contribuindo para a racionalização dos custos da Administração.

Adicionalmente, a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** apresenta-se como a forma mais adequada de contratação, uma vez que permite a aquisição dos itens de acordo com a demanda específica, evitando estoques desnecessários e otimizando os recursos disponíveis. Essa sistemática proporciona maior flexibilidade na gestão de suprimentos, assegura a economicidade e amplia a competitividade do certame, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e transparência administrativa.

Portanto, a opção pela aquisição das ferramentas e equipamentos descritos mostra-se a solução mais adequada às necessidades técnicas e operacionais da Base Aérea de Natal, garantindo a continuidade das atividades de manutenção, a eficiência na gestão dos recursos públicos e o pleno cumprimento das missões institucionais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O Estudo de Demanda e as documentações que lhe dão suporte constam no Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar anexado aos autos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 547.136,01

Em atendimento do artigo 3º da Instrução Normativa no 65, de 7 de julho de 2021, a pesquisa de preços e respectivas metodologias empregadas estão dispostas no Estudo de Precificação constante nos autos do processo. Cabe ressaltar que o valor da contratação estimado foi de **R$ 547.136,01 (quinhentos e quarenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e um centavos).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independe dos demais.
Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a competição.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

Esta equipe de planejamento DECLARA que não constam itens similares para aquisição por meio das Atas de Registro de Preços (SRP) vigentes da BANT.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Trabalho Anual (PTA), com o Código 25SPO136 e no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações 2025, sob o Código de Planejamento n° 120631/000145/2025.

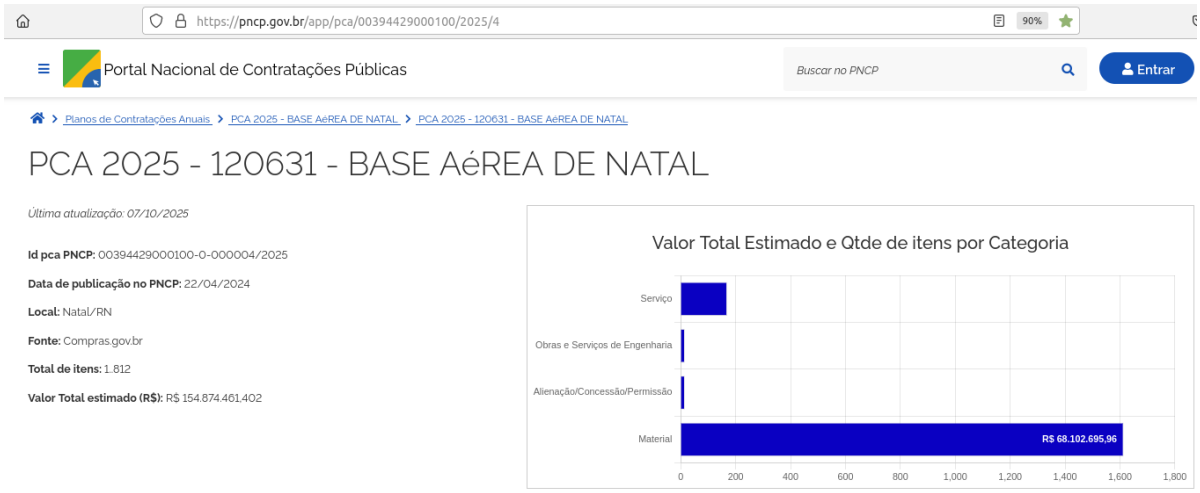

PLANEJAMENTO

PTA BANT 2025

PROGRAMA DE TRABALHO ANUAL DA BASE AÉREA DE NATAL PARA O ANO DE 2025

2025

Art. 88. VIDA VEGETATIVA- MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS – ND 339030 – Ação: 2000 – R$ 4.955.193,00.

CÓDIGO	PERÍODO	TAREFA	TOTAL (R$)
25SPO132	ANUAL	MATERIAL ELÉTRICO.	R$ 1.177.110,48
25SPO133	ANUAL	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CARPINTARIA.	R$ 733.447,56
25SPO134	ANUAL	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUISIÇÃO DE GASES PARA REFRIGERAÇÃO E SOLDA.	R$ 795.405,96
25SPO135	ANUAL	MATERIAL HIDRÁULICO.	R$ 715.046,04
25SPO136	ANUAL	FERRAMENTAS MANUAIS E ELÉTRICAS DE CONSUMO.	R$ 1.534.182,96

12. Prorrogação da Ata de Registro de Preços

Tendo como fundamento o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, esta equipe de planejamento manifesta, desde já, o interesse institucional em permitir a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços a ser celebrada no âmbito deste processo, incluindo a renovação das quantidades originalmente previstas, desde que mantidas as condições de interesse público e vantajosidade.

Tal medida visa proporcionar maior flexibilidade administrativa, continuidade no atendimento das necessidades da Base Aérea de Natal e otimização de recursos, evitando a instauração de novos certames em curto intervalo de tempo, sempre que se mantiverem válidas as condições técnicas e econômicas da contratação.

Para que a prorrogação seja válida e executável, deverão ser atendidos os seguintes pressupostos mínimos:

a) comprovação, por meio de análise técnica, de que os preços registrados permanecem vantajosos frente aos praticados no mercado;
b) previsão explícita da possibilidade de prorrogação no edital e na própria ata de registro de preços;
c) menção formal deste tema no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme aqui registrado;
d) formalização da prorrogação mediante termo aditivo dentro do prazo de vigência da ata.

Além disso, caberá ao Gerente da Ata, quando da instauração do subprocesso para eventual prorrogação, instruir o processo com:

- parecer técnico com justificativa detalhada da conveniência e oportunidade da prorrogação;
- levantamento de preços atualizado e mapa comparativo para comprovação de economicidade;
- consulta formal aos fornecedores registrados sobre o interesse em manter as condições originais;
- verificação do cumprimento contínuo das condições de habilitação pelas empresas;
- e manifestação da área responsável quanto à compatibilidade orçamentária.

Em observância aos prazos legais e à organização dos trâmites administrativos, a documentação necessária deverá ser encaminhada à Assessoria de Controle Interno com **antecedência mínima de três meses** em relação ao término da vigência da ata.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição de ferramentas elétricas e manuais, proporcionará uma série de benefícios diretos e indiretos às atividades da Base Aérea de Natal (BANT) e das unidades apoiadas da GUARNAE-NT. Abaixo, destacam-se os principais impactos positivos esperados:

1. **Apoio às Atividades de Manutenção Preventiva e Corretiva:**
   O fornecimento dos equipamentos permitirá que o Esquadrão de Infraestrutura (EIE) execute de forma mais eficaz a manutenção de áreas verdes, instalações físicas, veículos e sistemas diversos, assegurando a preservação patrimonial da unidade.

2. **Eficiência e Rapidez na Execução dos Serviços:**
   Com ferramentas adequadas, a equipe técnica poderá realizar as tarefas com maior agilidade e qualidade, reduzindo o tempo de resposta às demandas emergenciais e garantindo maior disponibilidade dos meios e das instalações da Base.

3. **Redução de Custos com Contratações Externas:**
   A disponibilidade de equipamentos próprios diminui a necessidade de terceirização de serviços de manutenção, representando economia significativa de recursos públicos e maior autonomia operacional.

4. **Segurança e Saúde Ocupacional:**
   O uso de ferramentas adequadas, modernas e padronizadas aumenta a segurança dos militares e servidores durante a execução das atividades, minimizando riscos de acidentes e promovendo melhores condições de trabalho.

5. **Padronização e Adequação Técnica:**
   Os itens a serem adquiridos possuem especificações técnicas compatíveis com as demandas da BANT, garantindo maior confiabilidade, facilidade de uso e manutenção simplificada, além de permitir a uniformização dos procedimentos executivos.

6. **Prevenção de Problemas Técnicos e Conservação Patrimonial:**
   A utilização dos equipamentos corretos evita improvisações que podem causar danos a estruturas, instalações e bens da Administração, assegurando maior durabilidade dos ativos sob responsabilidade da Base.

7. **Flexibilidade e Pronta Resposta às Demandas Operacionais:**
   Com a disponibilidade dos equipamentos no EIE, a BANT poderá responder prontamente a chamados de manutenção inopinados, reduzindo a dependência de prazos externos e garantindo continuidade das atividades administrativas e operacionais.

8. **Eficiência Administrativa e Economicidade via Sistema de Registro de Preços:**
   A adoção do SRP possibilita aquisições parceladas, de acordo com a demanda real, evitando estoques desnecessários e otimizando os recursos disponíveis. Esse modelo promove maior competitividade entre fornecedores, transparência no processo licitatório e adequação às normas da Lei nº 14.133/2021.

14. Providências a serem Adotadas

De acordo com o inciso XI do art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020, após a análise dos aspectos relativos à presente aquisição, a Administração adotará as seguintes providências:

a) **Designação da Equipe de Recebimento:** Foi realizada a publicação da portaria de designação dos responsáveis pelo recebimento dos materiais relacionados ao objeto da contratação, assegurando a conformidade com as normas vigentes.

b) **Capacitação de Gestores e Fiscais:** A instituição mantém a oferta de cursos de capacitação voltados a fiscais e gestores de contratos, promovidos periodicamente, com o objetivo de aprimorar os servidores e garantir maior eficiência e efetividade na execução e acompanhamento do processo de aquisição.

c) **Gestão de Riscos:** No mapa de risco foram identificados os potenciais problemas associados à aquisição, tais como atrasos na entrega, fornecimento de itens em desconformidade e indisponibilidade de estoque, sendo previstas medidas preventivas e corretivas para mitigar possíveis obstáculos e ameaças que possam comprometer a execução contratual.

d) **Adequação da Estrutura Organizacional:** Não se verificou a necessidade de alteração na estrutura existente para a recepção dos materiais, de natureza comum, considerando que a Administração dispõe de instalações adequadas para o armazenamento, bem como de pessoal capacitado para manipulação, registro e acondicionamento dos itens adquiridos.

e) **Registro Patrimonial e Acondicionamento:**

- Para os bens classificados como permanentes, será realizado o devido registro patrimonial, com base nas informações da nota fiscal, vinculando cada bem ao setor responsável por sua utilização.

- Para os materiais de consumo, será realizado o cadastramento e controle de estoque no sistema próprio da Administração, com a devida baixa conforme utilização.

f) **Gestão de Demandas e Empenho:** Cada unidade solicitante será responsável por consolidar suas demandas, formalizar as solicitações de empenho e coordenar o processo de recebimento, conferência e distribuição dos materiais, assegurando que cada item seja destinado conforme a necessidade operacional previamente identificada.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição dos materiais permanentes e ferramentas previstas no presente processo deverá observar critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, em conformidade com o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (7ª edição, outubro de 2024)** e a legislação correlata.

Serão adotados, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) **Eficiência Energética e Consumo Racional:** Sempre que aplicável, os equipamentos elétricos devem apresentar eficiência energética adequada, reduzindo o consumo de energia durante o uso e contribuindo para a diminuição da emissão de gases de efeito estufa.

b) **Responsabilidade Ambiental do Fabricante:** Os fabricantes e fornecedores deverão estar registrados nos órgãos competentes, observando a legislação ambiental vigente e garantindo que os processos de produção minimizem impactos ambientais.

c) **Composição e Embalagem dos Materiais:** Os produtos devem, sempre que possível, conter materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos. As embalagens devem ser compactas, resistentes e recicláveis, protegendo os itens durante transporte e armazenamento e reduzindo a geração de resíduos.

d) **Substâncias Proibidas:** É vedada a utilização de produtos que contenham substâncias nocivas ao meio ambiente, incluindo materiais que prejudiquem a camada de ozônio ou que sejam tóxicos, conforme legislação ambiental vigente, incluindo o Decreto nº 2.783/1998 e a Resolução CONAMA nº 267/2000.

e) **Certificações Compulsórias:** Todos os produtos devem possuir certificações técnicas exigidas pelos órgãos competentes, garantindo conformidade, segurança e sustentabilidade dos materiais adquiridos.

A observância desses critérios atende aos princípios da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, à Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01/2010 e às normas expedidas por órgãos ambientais competentes, promovendo **sustentabilidade nas contratações públicas**, eficiência do gasto público e responsabilidade socioambiental na execução das atividades da Base Aérea de Natal.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a análise detalhada das necessidades operacionais da Base Aérea de Natal (BANT), a disponibilidade de fornecedores no mercado, a compatibilidade técnica dos itens com as demandas da organização e a adequação econômica da contratação, **declara-se a viabilidade do presente processo de aquisição**.

A solução proposta, baseada na **aquisição por meio de pregão eletrônico sob a forma de Sistema de Registro de Preços**, atende plenamente aos critérios legais, técnicos e econômicos aplicáveis, garantindo:

- Disponibilidade e padronização dos equipamentos;
- Eficiência na execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva;
- Atendimento às normas de sustentabilidade e segurança ambiental;
- Otimização de recursos públicos, com economicidade e transparência.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é **viável**, sendo a medida mais adequada para suprir as demandas operacionais da Base Aérea de Natal, assegurando a continuidade das atividades da unidade e o cumprimento de sua missão institucional.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RENAN SOARES CAVALCANTE

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

LIDIANA BEZERRA DE PAULA

Presidente substituta e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

BIANCA ALBUQUERQUE CARDOSO

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

GUTEMBERG DIAS CALDAS

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Despacho: Aprovo.

SILVIA NATALIA SOARES MENEZES DA SILVA

Ordenadora de Despesas da BANT

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 03.1. Anexo I do ETP - Justificativas Complementares (Lei 14.133_21 - Compras)_14out25.pdf (147.2 KB)
- Anexo II - 03.2. Anexo II do ETP - Estudo de Demanda_14out25-1.pdf (171.96 KB)
- Anexo III - 04.0 Estudo de Precificação_03nov25-2.pdf (205.46 KB)

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Estudo Tecnico Preliminar
Data/Hora de Criação:	04/11/2025 12:59:46
Páginas do Documento:	11
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	12
Hash MD5:	19bee201813c7a5473499633e7facdcb
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento BIANCA ALBUQUERQUE CARDOSO RODRIGUES no dia 04/11/2025 às 13:17:49 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten RENAN SOARES CAVALCANTE no dia 04/11/2025 às 13:40:27 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LIDIANA BEZERRA DE PAULA no dia 04/11/2025 às 13:42:25 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento GUTEMBERG DIAS CALDAS no dia 04/11/2025 às 16:54:45 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CAMILE DA COSTA RAMOS no dia 06/11/2025 às 11:54:59 no horário oficial de Brasília.
Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SILVIA NATÁLIA SOARES MENEZES DA SILVA no dia 07/11/2025 às 09:57:59 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL

PAG: 67222.014752/2025-81

ANEXO I AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS COMPLEMENTARES

O presente documento visa destacar as justificativas técnicas relevantes referentes aos elementos necessários para cumprimento ao disposto no artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, com vistas a subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

Tal processo tem por objeto a Aquisição de Ferramentas Elétricas e Manuais para Base Aérea de Natal.

1. Da utilização de Cota Reservada

Os itens são exclusivos de ME/EPP, cujos valores não ultrapassaram R$80.000,00.

2. Da natureza comum do objeto da licitação

O objeto desta licitação é de natureza comum, tendo em vista que atende ao requisitos dispostos no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21 em que consideram-se bens e serviços comuns *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado."*

3. Do fornecimento contínuo ou não contínuo

O objeto desta licitação é de natureza não continuada, de modo que uma vez entregue o bem, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato.

4. Da Garantia da Contratação

Por ser uma compra de bens comuns, conforme descrito neste documento, não se faz oportuna a exigência de garantia visto que o objeto será cumprido no momento da entrega do material e que tal exigência elevaria os custos da contratação.

5. Opção de Sistema de Registro de Preços

A presente contratação foi enquadrada nos incisos I e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, uma vez que as aquisições ocorrerão de forma parcelada ao longo da vigência da ata, em conformidade com a necessidade de recomposição do estoque para atender aos chamados inopinados de manutenção da infraestrutura dos bens imóveis da Base Aérea de Natal. Ressalta-se que não é possível estabelecer com exatidão as quantidades a serem adquiridas (inciso V do art. 3º), justamente por dependerem das demandas imprevisíveis de manutenções corretivas, executadas

diretamente pelo corpo técnico do Esquadrão de Infraestrutura da BANT.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP**)**, cuja adoção se mostra adequada diante da natureza dos itens, permitindo aquisições de acordo com a demanda e garantindo maior flexibilidade no atendimento das necessidades operacionais. A utilização da Ata de Registro de Preços é prática consolidada em diversos órgãos públicos e também adotada no setor privado, evidenciando a compatibilidade dessa forma de contratação com os padrões de mercado.

Assim, diante da característica de consumo contínuo e da imprevisibilidade da demanda, a solução apresentada mostra-se a única exequível e, ao mesmo tempo, economicamente viável, configurando-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6. Exigência de Qualificação Técnica ou Econômico

A presente aquisição tem por objeto a aquisição de ferramentas elétricas e manuais, destinadas ao apoio das atividades de manutenção preventiva e corretiva da Base Aérea de Natal.

Considerando que os itens a serem adquiridos consistem em materiais de consumo e equipamentos de uso padronizado, com ampla oferta no mercado, especificações técnicas bem definidas e baixa complexidade de fornecimento, entende-se que não há necessidade de exigência de qualificação técnica ou econômico-financeira para a habilitação dos licitantes.

A simplicidade relativa dos bens e a possibilidade de verificação da conformidade dos produtos no ato do recebimento — conforme critérios técnicos previamente estabelecidos no Termo de Referência — permitem à Administração assegurar a qualidade dos itens fornecidos sem impor restrições desnecessárias, que poderiam comprometer a competitividade do certame.

Dessa forma, em conformidade com os princípios da isonomia, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por não exigir atestados de capacidade técnica nem comprovação de regularidade econômico-financeira, assegurando a ampla participação de fornecedores aptos a atender à demanda, promovendo eficiência na contratação e economicidade ao erário.

Parnamirim/RN, (data conforme assinatura digital).

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
RENAN SOARES **CAVALCANTE** 2º Ten QOCon ELT
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
LIDIANA BEZERRA DE PAULA 1º Ten QOCon ADM
Presidente Substituta e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
BIANCA ALBUQUERQUE CARDOSO RODRIGUES 2S SOB
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
GUTEMBERG DIAS CALDAS 3S TEE
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Anexo I do ETP - Justificativas Complementares
Data/Hora de Criação:	14/10/2025 15:53:25
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	cef41cf406df7f90d1ed1c20c23a76cf
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento BIANCA ALBUQUERQUE CARDOSO RODRIGUES no dia 15/10/2025 às 12:31:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten RENAN SOARES CAVALCANTE no dia 15/10/2025 às 15:34:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LIDIANA BEZERRA DE PAULA no dia 15/10/2025 às 16:07:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento GUTEMBERG DIAS CALDAS no dia 16/10/2025 às 07:21:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento DEUSA RUANA MESQUITA COSTA no dia 17/10/2025 às 05:25:08 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL

PAG: 67222.014752/2025-81

ANEXO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ESTUDO DE DEMANDA

1 ANEXOS

A. Documento de Oficialização de Demanda da Metodologia Empregada (Anexado aos autos)

2 ASSUNTO

Trata o presente documento de apresentar o levantamento do quantitativo de demanda para atendimento da necessidade administrativa para o processo de Aquisição de Ferramentas Elétricas e Manuais para Base Aérea de Natal, de maneira a dispor os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Administração Pública deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa, bem como evitar ao máximo o superdimensionamento e o levantamento de estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021, dispõe que:

Art 18.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

(...)

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

De modo complementar, o Manual Eletrônico de Contratações Públicas do COMAER (versão atualizada em 06 de fevereiro de 2023), dispõe que:

Seção I - Da Demanda

2.2.17 Deve-se considerar, para fins de levantamento de demanda, ***a quantidade do bem ou serviço efetivamente utilizado e recebido em exercícios anteriores****, limitado aos últimos três anos, e não as quantidades outrora licitadas ou empenhadas, bem como, outros fatores que impactam o consumo do bem ou do serviço.*

2.2.18 A demanda registrada em Processo Administrativo de Gestão ***deverá guardar conformidade com as reais necessidades da UG requisitante*** *sob pena de possível responsabilização dos agentes públicos envolvidos, seja ela Apoiada ou de Apoio.*

2.2.19 As medidas estabelecidas no presente manual visam a evitar o superdimensionamento de certames licitatórios, o que configura sério risco à Administração do COMAER.

2.2.20 O levantamento da demanda relacionada às aquisições vegetativas e não vegetativas de natureza recorrente são responsabilidade da UG de Apoio, fundamentada na série histórica da demanda, no Termo de Oficialização da Demanda (TOD) e fatores que impactem na necessidade pelo bem e serviço.

2.2.21 No que diz respeito às aquisições de natureza não vegetativas de natureza recorrente, a UG Apoiada deverá registrar suas necessidades por meio de Termo de Oficialização de Demanda, aprovado pelo Ordenador de Despesas ou pelo Dirigente Máximo da UG requisitante que não possuir a figura do Ordenador de Despesas em sua estrutura, contendo justificativa da necessidade, quantidade, metodologia de cálculo da demanda e local de entrega

2.2.22 Quanto às aquisições de interesse exclusivo, compete à UG requisitante o planejamento da aquisição, que compreende a elaboração de estudo técnico preliminar, do Gerenciamento de Riscos e do projeto básico/termo de referência.

2.2.23 Deverá ser analisada pela UG requisitante a conformidade do objeto do certame com indicadores físicos, tais como área construída, área verde, efetivo apoiado, ou outros julgados pertinentes, de acordo com as especificidades do objeto.

2.2.24 Deverá ser evidenciada, no processo, a compatibilidade orçamentária da demanda apresentada em relação à previsão de disponibilidade creditícia para custeio das despesas decorrentes.

2.2.25 A memória de cálculo da demanda, bem como todos os seus elementos demonstrativos de compatibilidade física e orçamentária, deverão constar obrigatoriamente da justificativa da aquisição.

Isto posto, o presente estudo foi elaborado seguindo as orientações supracitadas.

4 METODOLOGIA EMPREGADA

A metodologia empregada na elaboração deste processo baseou-se na análise do histórico dos dois últimos processos de aquisição de ferramentas e equipamentos similares (exercícios de 2023 e 2024), aliada ao levantamento atualizado das demandas encaminhadas pelas unidades apoiadas pela Base Aérea de Natal (BANT). Essa abordagem permitiu adotar parâmetros quantitativos e qualitativos condizentes com a realidade de uso, evitando super dimensionamentos e garantindo a economicidade da futura contratação.

As especificações técnicas foram elaboradas com base em referências consolidadas e na experiência operacional do Esquadrão de Infraestrutura (EIE), priorizando a descrição objetiva dos itens, de forma a atender às necessidades reais das atividades de manutenção preventiva e corretiva, sem impor restrições que pudessem limitar indevidamente a competitividade do certame.

Para determinar as quantidades, foram analisados os registros de consumo efetivo dos dois últimos anos, considerando os quantitativos solicitados, empenhados e a empenhar. Essa comparação possibilitou identificar padrões de consumo, ajustar as estimativas à demanda real e aplicar uma redução média de 50% sobre os itens de menor rotatividade, mantendo, contudo, uma margem de segurança operacional para suprir eventuais demandas emergenciais durante a vigência da nova ata.

Os dados históricos foram confrontados com as novas demandas encaminhadas pelas unidades apoiadas, que informaram suas necessidades por meio de comunicações formais, consolidando-se em uma planilha única revisada pelo EIE. Essa revisão técnica permitiu corrigir distorções, eliminar duplicidades e garantir que apenas itens efetivamente necessários fossem incluídos, refletindo uma previsão realista e financeiramente responsável.

Dessa forma, a metodologia adotada assegura que o planejamento da contratação esteja fundamentado em dados objetivos e históricos, promovendo o uso racional dos recursos públicos, a eficiência na execução dos serviços de manutenção e a transparência na definição das necessidades. O processo encontra-se integralmente alinhado às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da planejamento, economicidade, isonomia e eficiência administrativa, garantindo que as aquisições futuras atendam de forma tempestiva e adequada às demandas da Base Aérea de Natal e das unidades sob seu apoio técnico-logístico.

5 CONCLUSÃO:

Do exposto, evidencia o levantamento das necessidades desta Unidade em relação ao objeto em comento, bem como a compatibilidade orçamentária da demanda apresentada em relação à previsão de disponibilidade creditícia para custeio das despesas decorrentes.

Parnamirim/RN, (data conforme assinatura digital).

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
RENAN SOARES **CAVALCANTE** 2º Ten QOCon ELT
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
LIDIANA BEZERRA DE PAULA 1º Ten QOCon ADM
Presidente Substituta e Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
BIANCA ALBUQUERQUE CARDOSO RODRIGUES 2S SOB
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(assinado eletronicamente)
GUTEMBERG DIAS CALDAS 3S TEE
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Anexo II do ETP - Estudo de Demanda
Data/Hora de Criação:	14/10/2025 15:54:22
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	94b6bc802e643f9713314614a9b2b8d5
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento BIANCA ALBUQUERQUE CARDOSO RODRIGUES no dia 15/10/2025 às 12:31:53 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten RENAN SOARES CAVALCANTE no dia 15/10/2025 às 15:34:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LIDIANA BEZERRA DE PAULA no dia 15/10/2025 às 16:07:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento GUTEMBERG DIAS CALDAS no dia 16/10/2025 às 07:21:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento DEUSA RUANA MESQUITA COSTA no dia 17/10/2025 às 05:25:08 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO